CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Tema: Apresentação do Relatório Final Parte I e II

Salvador, 23 de maio de 2016.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

- Breve apresentação

O presente relatório visa registrar o processo de realização da 17ª e da 18ª Audiência Pública para discutir, informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o Projeto de Lei Nº 396/2015 que "dispõe sobre o Plano Diretor De Desenvolvimento Urbano Do Município de Salvador - PDDU" e, notadamente, apresentar à sociedade soteropolitana o Relatório Final, partes I e II, das atividades. Dele constam os seguintes conteúdos, sob a forma de documentos anexos:

Anexo I - Cópia do Edital de convocação, contendo Regimento das audiências e procedimentos aplicáveis;
Anexo II - Cópia do Roteiro geral das audiências públicas;
Anexo III - Cópia do Cronograma de audiências públicas;
Anexo IV - Cópia do Ato da Presidência nº 013/2016, que designa o Vereador Leo Prates para relatar o PL nº 396/2015 e dá outras disposições;
Anexo V - Cópia do Relatório Final publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal do dia 23 de maio de 2016;
Anexo VI - Lista de presença dos participantes da 17ª Audiência Pública;
Anexo VII - Lista de presença dos participantes da 18ª Audiência Pública;
Anexo VIII - Cópia da Minuta da Ata da 17ª Audiência Pública;
Anexo IX - Cópia da Minuta da Ata da 18ª Audiência Pública;

Comissão Técnica da Câmara: Lídia M. L. Santana - Coordenadora
Ivanise Pimentel Melo
Mário Nunes Marcelino da Silva

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

- Introdução

Em cumprimento ao disposto no artigo 40, § 4º, incisos I, II e III, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentados pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei 10.257/2001 citada e com os artigos 80 e 110, que tratam da Política Urbana e dos Atos Administrativos, da Lei Orgânica Municipal, o presente relatório visa registrar as discussões e debates ocorridos na décima sétima Audiência Pública e na décima oitava Audiência Pública, conforme roteiro e cronograma anexos, realizadas no auditório do Centro de Cultura da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro.

- Andamento dos trabalhos da 17ª Audiência Pública

Com o objetivo de aproximar a população das informações técnicas e estabelecer diretrizes, normas e conceitos, para se obter legitimidade, transparência e objetividade na discussão, a audiência fora marcada para ocorrer no período entre às 8h30min e 13h, dos dias 16 de maio de 2016 e 23 de maio de 2016, conforme Edital de Convocação publicado no DOL do dia 29/03/2016.

O referido relatório é o resultado final da apreciação das propostas e sugestões ofertadas pela população em geral e pelos Vereadores do Município de Salvador, após longo lapso de discussão que contemplou a realização de 19 audiências públicas, sendo 11 temáticas, 05 audiências devolutivas e outras 03

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

de apresentação do relatório Final. Nas audiências devolutivas, o principal objetivo foi o oferecimento de “feedback”, ou retroalimentação, no qual os cidadãos tiveram acesso às respostas técnicas para cada uma de suas sugestões, que foram devidamente discutidas e apreciadas em público.

Assim, durante o período compreendido entre os dias 16 de dezembro de 2015 até 23 de maio de 2016, o Projeto de Lei nº 396/2015, que “dispõe sobre o Plano Diretor De Desenvolvimento Urbano Do Município de Salvador - PDDU”, foi amplamente debatido no Poder Legislativo Municipal.

O referido relatório teve como objetivos analisar a admissibilidade, o embasamento teórico, bem como o mérito do Projeto de Lei e das 139 sugestões apresentadas por populares e Vereadores.

Desta forma, ocorreu no dia 16 de maio de 2016, no Centro de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, a décima sétima audiência, para apresentação da primeira parte do relatório final, antes de o Projeto ser levado à votação. Com esse propósito, reuniram-se, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara, os vereadores ALADILCE SOUZA, ARNANDO LESSA, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, EUVALDO JORGE, HEBER SANTANA, KÁTIA ALVES, KIKI BISPO, LÉO PRATES, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PEDRINHO PEPÊ e VÂNIA GALVÃO.

A audiência contou com aproximadamente 44 representantes da sociedade civil organizada, que acompanharam a leitura e discussão da primeira parte do Relatório Final.

Compondo a Mesa, estavam: o senhor Presidente da Câmara Municipal, vereador Paulo Câmara; o vereador Arnando Lessa, presidente da Comissão de

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Planejamento Urbano e Meio Ambiente; o vereador Léo Prates, presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ); e a Sra. Lídia Santana, coordenadora da Comissão Técnica do PDDU e o Sr. Mário Marcelino, membro dessa Comissão.

Traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), as falas foram transmitidas ao vivo pela TV Câmara - canal aberto 61.4; pelo canal fechado da operadora SIM, canal 10 e pelo portal da Transparência (www.cms.ba.gov.br).

O senhor presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Paulo Câmara, destacou a importância da abertura democrática e da transparência em todo o processo de discussão: noticiando a existência de aproximadamente 140 propostas que chegaram através do Portal da Transparência, oralmente nas audiências públicas ou por meio de algum documento enviado diretamente a algum vereador. Ademais, apontou que a transmissão ao vivo pela TV Câmara, a inovação das audiências devolutivas, a tradução para a linguagem de Libras e a realização de audiências públicas para a apresentação do relatório demonstram a intenção do Poder Legislativo Municipal de fomentar a participação popular.

Por sua vez, o vereador Leo Prates ao saudar a todos os presentes, considerou que a proposta do PDDU atende a todos os pré-requisitos legais, além de extrapolar “o conteúdo mínimo exigido pelo Estatuto da Cidade e pela Lei Orgânica do Município (LOM) ao respeitar, com sobras, todos os parâmetros legais”.

Deste modo, transcorreu a 17ª Audiência Pública onde foi lida a primeira parte do Relatório Final do PDDU, além de terem sido colocadas algumas questões inerentes ao processo de tramitação do PL no Legislativo Municipal, que foram prontamente esclarecidas.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

A leitura da segunda parte do Relatório Final foi designada para acontecer no dia 23 de maio de 2016.

- Andamento dos trabalhos da 18ª Audiência Pública

A audiência fora designada para ocorrer no período entre às 8h30min e 13h, do dia 23 de maio de 2016, conforme Edital de Convocação publicado no DOL do dia 29/03/2016 e teve como finalidade a realização da leitura da segunda parte do Relatório Final.

Estiveram presentes, na ocasião, aproximadamente 64 representantes da sociedade civil organizada, que acompanharam a leitura e discussão desta etapa dos trabalhos.

Além dos mencionados membros da sociedade, compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ARNANDO LESSA, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HILTON COELHO, KIKI BISPO, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SUÍCA, PAULO CÂMARA, SÍLVIO HUMBERTO e VÂNIA GALVÃO.

A Mesa foi composta pelos senhores: vereador Paulo Câmara, presidente da CMS; vereador Arnando Lessa, presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; vereador Léo Prates, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e relator do Projeto de Lei; e Mário Marcelino, membro dessa Comissão; além de ter sido convocado algum membro do Conselho da Cidade que, porventura, estivesse presente.

Segundo apontou o Presidente do Legislativo Municipal, a audiência teria sido resultado de uma sugestão do Ministério Público do Estado da Bahia (MP-

BA) para apresentação das emendas acatadas. Tais emendas foram fruto da participação popular que foram recebidas no transcorrer do processo de discussões em audiências públicas e oficinas, ocorridas na Câmara Municipal de Salvador e fora dela, durante os sete últimos meses, sempre pautado pela transparência.

Ademais, o Senhor Presidente lembrou, também, que o processo de audiências seria findado com a apresentação do Relatório ao Conselho da Cidade, agendada para ocorrer no dia 30 de maio de 2016, afirmando se tratar de um gesto que reforça a posição da Casa de sempre dialogar, já que não haveria a obrigatoriedade de tal apresentação.

Em seguida, foi passada a palavra ao Vereador Leo Prates, Relator do Projeto de Lei do PDDU e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJ, o qual informou ter adotado dois critérios para a apreciação das emendas, a saber: sua constitucionalidade e legalidade quanto ao Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica do Município (LOM); e sua coerência com o PDDU.

Prates, afirmou, ainda, que está havia sido sua maior missão em sua curta vida legislativa, inclusive por conta das pressões popular e do empresariado, cujos interesses tinha de equilibrar, e que havia um total de 132 emendas, sendo 52 de populares e 80 de vereadores, destacando-se 8 da vereadora Kátia Alves e 7 do vereador Everaldo Augusto.

Na sequência, o Relator procedeu à leitura de todas as emendas, uma a uma, fazendo comentários explicativos.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

- **SÍNTESE DA PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

As Audiências Públicas sobre o Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU, durante os dias 16 de dezembro de 2015 a 30 de maio de 2016, possuíram papel central na dinâmica do Poder Legislativo Municipal, ao todo foram realizadas 19 (dezenove) encontros com diversos seguimentos da população soteropolitana.

Tais encontros se deram de forma inovadora ao debaterem questões temáticas sobre os principais pontos do Projeto, bem como por introduzirem ocasiões em que os cidadãos recebiam respostas técnicas sobre cada uma de suas propostas formuladas, as denominadas Audiências Públicas Devolutivas, que possibilitaram uma visão técnica e mediata a fim de contribuir com o processo final de construção do Projeto.

Assim, foram promovidas pela Câmara Municipal de Salvador as seguintes Audiências, conforme tabela abaixo:

Relação de audiências públicas referentes ao processo de discussão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano promovidas pela Câmara Municipal de Salvador

Nº	DATAS	TEMAS	HORÁRIO	LOCAL	NÚMERO DE PARTICIPANTES
1ª	16/12/2015 QUARTA	**T1** - FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA URBANA.	08:30 às 13 hs	CENTRO DE CULTURA DA CÂMARA	177
2ª	19/02/2016 SEXTA	**T2** - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	87

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

3ª	23/02/2016 TERÇA	**T3** MACROZONEAMENTO/VETORES DE EXPANSÃO/INSTRUMENTOS DE POLITICA URBANA	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	80
4ª	25/02/2016 QUINTA	DEVOLUTIVAS - PROPOSTAS E SUGESTÕES	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	44
5ª	27/02/2016 SÁBADO	**T4** - ZONEAMENTO E DIRETRIZES PARA O ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	74
6ª	29/02/2016 SEGUNDA	**T5** - MOBILIDADE E CENTRALIDADES URBANOS	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	103
7ª	01/03/2016 TERÇA	**T6** - MEIO AMBIENTE/SAVAM	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	90
8ª	03/03/2016 QUINTA	DEVOLUTIVAS - PROPOSTAS E SUGESTÕES	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	35
9ª	07/03/2016 SEGUNDA	DEVOLUTIVAS - PROPOSTAS E SUGESTÕES	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	33
10ª	08/03/2016 TERÇA	**T7** - INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	87
11ª	15/03/2016 TERÇA	**T8** - SAÚDE	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	63
12ª	21/03/2016 SEGUNDA	**T9** - EDUCAÇÃO	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	54
13ª	28/03/2016 SEGUNDA	**T10** - HABITAÇÃO	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	153
14ª	07/04/2016 QUINTA	DEVOLUTIVAS - PROPOSTAS E SUGESTÕES	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	62
15ª	14/04/2016 QUINTA	TÍTULO IX DO DESENVOLVIMENTO POLÍTICO INSTITUCIONAL.	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	22
16ª	25/04/2016 TERÇA	DEVOLUTIVAS - PROPOSTAS E SUGESTÕES	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	28
17ª	16/05/2016	APRESENTAÇÃO RELATÓRIO FINAL – PARTE I	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	44

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

18º	23/05/2016	APRESENTAÇÃO RELATÓRIO FINAL – PARTE II	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	**64**
19ª	30/05/2016	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL AO CONSELHO DA CIDADE	08:30 às 13 hs	Centro de Cultura da Câmara	10
					TOTAL: 1310

Com isso, o processo de participação popular ao longo das 19 audiências públicas contou, ao todo, com a presença de 1310 cidadãos, isto é, cada audiência teve, em média, 68 participantes.

A participação popular durante o processo de condução dos trabalhos do Projeto do Novo PDDU foi garantida por uma série de instrumentos que foram utilizados para promover a acessibilidade, a transparência e a publicidade, tais como a possibilidade de apresentação de propostas e sugestões por meio de formulários entregues durante os eventos ou através do sítio eletrônico, a transmissão simultânea das audiências públicas por meio da internet, no sítio eletrônico http://www.cms.ba.gov.br/, bem como pela TV Câmara - canal aberto 61.4 e pelo canal fechado da operadora SIM, canal 10, traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Ademais, foi disponibilizado no endereço eletrônico do Poder Legislativo Municipal, ao término de cada audiência, o áudio integral dos encontros, além da respectiva Ata e o Relatório, no qual o cidadão pode encontrar dados resumidos sobre os principais acontecimentos. Além disso, as imagens gravadas nas audiências estão disponibilizadas na íntegra no endereço: https://www.youtube.com/user/TvCamaraSalvador/videos.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Foram apresentadas à Comissão Técnica da Câmara Municipal de Salvador, até a 1ª quinzena do mês de maio de 2016, cerca de 139 contribuições mediante formulários preenchidos durante as audiências e no sítio eletrônico, os quais tiveram o seguinte encaminhamento:

Status	Sugestões
Consideradas viáveis	58
Inviáveis	24
Sugestões/Informes inviáveis	29
Sugestões/Informes viáveis	15
Sem proposta	01
Possível erro de postagem	01
Pendentes de análise	11
Total	**139**

A partir dos dados indicados acima foi possível sistematiza-los da seguinte forma, conforme gráfico:

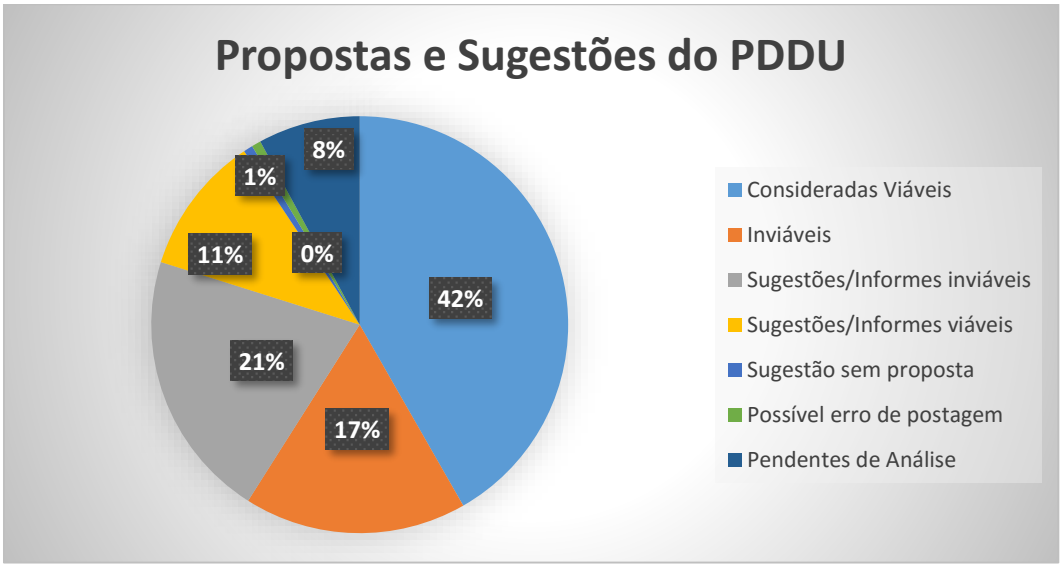

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Assim, do total de contribuições, 42% foram respondidas de forma positiva, pelo *site* e durante as Audiências Públicas Devolutivas ou por escrito, constando todas as respostas técnicas no endereço eletrônico da Casa, evidenciando a importância da participação popular ativa na construção de um plano de desenvolvimento urbano capaz de atender aos diversos anseios da sociedade na consolidação de uma cidade justa, humana e democrática.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Anexo I - Cópia do Edital de convocação, contendo Regimento das audiências e procedimentos aplicáveis.

Anexo II - Cópia do Roteiro geral das audiências públicas;

Anexo III - Cópia do Cronograma de audiências públicas;

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

que ele havia faltado as três últimas reuniões de líderes, devendo se fazer presente quando elas ocorressem. Pela ordem, o vereador Léo Prates discordou do vereador Arnando Lessa, afirmando que o Município tem competência para esse tipo de intervenção, a qual é prevista em sua Lei Orgânica, e observando já ter sido instalada árvore de natal no Dique. Refutou declaração da vereadora Aladilce Souza sobre a CCJ, indagando se ela estaria "apaixonada" por ele, e explicando que à Comissão que ele preside não cabe rejeitar Projeto sem força de lei. Pela ordem, a vereadora Cátia Rodrigues disse ao vereador Moisés Rocha que não havia provocação, mas sim, o intuito de destacar a importância da Bíblia tal qual a importância dos orixás era destacada pelos religiosos do Candomblé e Umbanda. Pela ordem, o vereador Isnard Araújo solidarizou-se à vereadora Cátia Rodrigues e convidou-a a ingressar no bloco Independente. Pela ordem, o vereador Kiki Bispo pediu respeito ao Regimento Interno, lembrou que Indicação só faz indicar, e pediu que refletissem sobre como seria se os orixás ainda fossem ser colocados no Dique e o Projeto para isso fosse refutado pelos edis evangélicos. Pela ordem, o vereador Antônio Mário disse que 27% da população é de cristãos e que a Bíblia é o livro sagrado para muitas religiões. Disse ainda que o Dique não é da Conder, mas, dos baianos, e pediu cuidado àqueles que estavam se colocando contrários ao Projeto, pois o povo estaria vendo eles serem contra a Bíblia. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza pediu que o vereador Léo Prates refizesse seu discurso, afirmando que, se ela fosse homem, ele não teria indagado, de forma debochada, se ela estaria apaixonada. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão considerou estar mais que provado que a pauta em votação não era uma pauta de acordo e lembrou de já ter sido dito, em outra oportunidade, que a Oposição era contra a apreciação do Projeto em discussão. Em seguida, disse que o prefeito já tinha declarado que não iria acatar a Indicação e que a Oposição respeitava todas as religiões e apenas defendia o respeito à simbologia presente no Dique. Pela ordem, o vereador Silvio Humberto solidarizou-se com a vereadora Aladilce Souza; lembrou aonde o fundamentalismo religioso tem levado as pessoas; disse ser necessário acabar com o universalismo da Bíblia; e pediu que fosse explicado às pessoas o que é um bem tombado. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho registrou seu protesto por ter tido o microfone cortado e disse não reconhecer as três faltas a reuniões do Colégio de Líderes, mas, apenas uma, que fora justificada. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha esclareceu que nenhum edil era contra a Bíblia e considerou ter havido, no Projeto em discussão, a infelicidade de um erro de redação. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal disse não ter entendido o dado trazido à discussão de que 27% da população era de cristãos, considerando ter havido uma confusão entre ser cristão e ser evangélico e lembrando que o Estado é laico. Em seguida, em referência à discussão sobre "estar apaixonado", disse ser apaixonado por alguns vereadores homens e que, quanto a isso, não caberia discussão sobre homofobia. Além disso, explicou que o prefeito declarou que o Dique não era o espaço adequado para o que se pretendia e, por fim, avaliou se tratar de uma ação política da vereadora Cátia Rodrigues. Pela ordem, o vereador Léo Prates disse já ter feito declarações de amor para colegas homens e explicou que sua fala se deu em razão de uma espécie de obsessão da vereadora Aladilce Souza em criticar a CCJ. Refutou a pecha de machista que tentavam lhe colocar e ressaltou ser um bom pai – de uma menina – e marido. O Senhor presidente esclareceu o motivo para a não-realização do Colégio de Líderes; informou ter entregue o Acordo protocolado nos Gabinetes, tendo a ciência dos líderes; e pediu compreensão, afirmando que não retiraria o Projeto de votação em razão de ter tomado todos os cuidados. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito lembrou que o PTB é um partido isolado, pedindo, portanto, que as comunicações fossem também feitas a ele, tendo o Senhor presidente se desculpado em nome da Mesa. Encaminhando voto, o vereador Everaldo Augusto incialmente disse que a existência de correspondência da Presidência ao seu Gabinete não implicava haver concordância sua. Considerou haver intolerância no entendimento sobre os orixás do Dique, que explicou serem representação cultural do povo negro, e opinou que, sendo o estado laico, não poderia ser imposta uma medida de cunho religioso, razões pelas quais encaminhava a bancada de Oposição ao voto contrário. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho disse que queria ver o PSol contemplado tal qual o PTB. Em seguida, o vereador Joceval Rodrigues encaminhou a bancada de Governo a votar favoravelmente ao Projeto. O Projeto de Indicação n. 387/15 foi então discutido, votado e aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Edvaldo Brito, Everaldo Augusto, Hilton Coelho, Moisés Rocha, Sílvio Humberto, Vânia Galvão e Waldir Pires. Prosseguindo-se as votações, foram discutidos, votados e aprovados, até a Redação Final, os Projetos de Indicação n.s 388/15, 390/15, 391/15, 392/15, 393/15, 394/15 (contra o voto do vereador Moisés Rocha), 395/15, 396/15, 397/15, 398/15, 399/15, 400/15, 401/15, 402/15, 403/15, 404/15, 405/15, 407/15, 408/15, 409/15, 410/15, 411/15, 412/15, 413/15, 414/15, 419/15, 420/15, 421/15, 422/15, 423/15, 424/15, 426/15, 427/15, 429/15, 431/15, 432/15, 433/15, 434/15, 435/15, 436/15, 440/15, 441/15, 442/15, 443/15, 444/15, 445/15, 446/15, 447/15, 448/15, 449/15, 451/15, 452/15, 453/15, 454/15, 455/15, 456/15, 457/15, 458/15, 459/15, 460/15, 461/15, 462/15, 463/15, 465/15, 466/15, 467/15, 468/15, 469/15, 470/15, 472/15, 473/15, 474/15, 476/15, 477/15, 478/15, 479/15, 481/15, 482/15, 484/15, 485/15, 486/15, 487/15, 488/15, 489/15, 491/15, 492/15, 493/15, 494/15 e 495/15; e discutidas, votadas e aprovadas as Moções n.s 39/15, 40/15, 41/15, 42/15, 43/15, 44/15, 45/15, 46/15, 47/15, 48/15, 49/15, 50/15, 51/15, 52/15, 53/15, 54/15, 55/15, 56/15, 57/15 e 58/15, bem como os Requerimentos n.s 194/15, 196/15, 197/15, 198/15, 200/15, 201/15, 202/15, 203/15, 204/15, 205/15, 207/15, 208/15, 209/15, 210/15, 211/15, 212/15, 213/15, 214/15, 215/15, 216/15, 217/15, 218/15, 219/15, 220/15 e 221/15. Em seguida, retomando-se os **Registros**, o vereador Everaldo Augusto comentou a ação de quadrilha, no serviço público municipal, que falsifica e trafica documentos, contando ter havido a quarta ocorrência dessa natureza neste ano. Comentou ainda o fato de secretário municipal ter problemas com a Justiça e disse que não punha em xeque o prefeito, mas via sua Administração tomada por organizações criminosas. O vereador Edvaldo Brito contou que o ministro da Saúde visitou a Bahia e Sergipe na companhia do deputado federal Antonio Brito, para tomar providências com relação à microcefalia. Sobre seu voto contrário ao Projeto do monumento da Bíblia, disse já haver alertado quanto à ignorância sobre a religião de matriz africana e afirmou que seus praticantes têm os mesmos direitos dos praticantes de outras religiões. Explicou que, no Dique do Tororó, não havia orixás, mas sim, estátuas artísticas. Lembrou a Conferência Mundial de Cultura Africana, que presidiu, e a fala da ialorixá Mãe Stella de Oxóssi, que se posicionou no sentido de que o povo-de-santo não precisava do sincretismo, pois tinha a sua própria liturgia. O vereador Léo Prates comentou aspectos da tramitação da Lei da Ficha-Limpa na Câmara dos Deputados e questões sobre crimes virtuais, e destacou a modernidade da Lei municipal, que já contempla tais aspectos. Em seguida, criticou o Executivo estadual por encaminhar à Assembleia Legislativa Projeto de Lei que aumenta em 1% a alíquota do ICMS. Lembrou que, na Bahia, ela já é de 17% e comparou a alíquota da farinha de trigo, que, aqui, é de 33%, com a de outros estados como São Paulo, onde o produto é isento. Disse que já houve aumento em novembro do ano anterior e que a medida não só prejudicaria a indústria de panificação, como, principalmente, os mais pobres, retirando o alimento de suas mesas. Lembrou que o Governo Federal também vem aumentando impostos, o que considerou medida de retração, e afirmou que a inflação passaria de 10% este ano, sobretudo nos alimentos da cesta básica. Também lembrou o aumento na energia elétrica e, por fim, registrou Indicação para que a Assembleia não aprovasse o Projeto enviado. Em comunicação inadiável, o vereador Claudio Tinoco informou que, no dia seguinte, às 15h, o prefeito estaria em São Paulo para anúncio do Carnaval 2016 e, à noite, teria uma reunião com operadoras de turismo, para promover a Cidade. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por 15 minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o Senhor presidente Geraldo Júnior declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para segunda-feira, à hora regimental. REGISTROS: registros dos vereadores Antônio Mário e Sílvio Humberto.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR(A) LICENCIADO(A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANA RITA TAVARES	17/11/2015	Art.18, inciso IV, Res. 910/91
JOSÉ TRINDADE	25/11/2015	Art.18, inciso II, Res. 910/91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR em cumprimento ao disposto no artigo 40, § 4º, incisos I, II e III da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III e 8º, incisos I, II, III, IV e V da Resolução Concidades nº 25 de 18 de março de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei 10.257/2001 citada, e com os artigos 80 e 110, que tratam da Política Urbana e dos Atos Administrativos, da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a sociedade em geral para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2015 das 8h30min às 13h, conforme roteiro e cronograma anexos, no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro, para apreciação do Tema intitulado Fundamentos, Princípios, Objetivos e Diretrizes da Política Urbana do Projeto de Lei Nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU do Município do Salvador. Poderão participar da audiência pública: instituições públicas, autoridades, organizações não governamentais, associações representativas dos vários segmentos da sociedade e demais interessados, observados os termos do Regimento abaixo.

REGIMENTO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

1. OBJETO: A Audiência Pública tem por objeto informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Projeto de Lei Nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, de acordo à Resolução Concidades Nº25/2005.

1.1. O Projeto de Lei do PDDU encontra-se disponível ao público no site da Câmara Municipal do Salvador no endereço eletrônico http://www.cms.ba.gov.br e impresso na sede da Câmara Municipal, situada na Praça Tomé de Souza, S/N, Centro, tel (71) 33200205 das 9h00 às 16h para qualquer interessado.

1.2. As audiências públicas serão temáticas em forma de mesa redonda, visando aprofundar a discussão do conteúdo do PL, e oportunizar a participação de especialistas, técnicos do Executivo Municipal e Estadual, Universidades, entidades da sociedade civil, e população em geral.

1.3. Além das Audiências Temáticas serão realizadas Audiências Devolutivas e audiências para apresentação do PL final.

2. DATA E HORÁRIO: a primeira Audiência Pública será realizada no dia 16 de dezembro das 8h30min às 13h, conforme roteiro e cronograma anexos.

3. LOCAL: todas as Audiências Públicas serão realizadas no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal do Salvador - CMS, localizado na Praça Thomé de Souza, S/N, Centro, Salvador-BA.

4. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTES: os participantes deverão se inscrever mediante preenchimento de formulário próprio, que estará disponível no local em que a Audiência Pública se realizará.

5. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO: os participantes deverão assinar lista de presença e poderão encaminhar questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e demais manifestações, podendo, também, formular propostas e sugestões por escrito, através de formulário próprio que ficará disponível durante as audiências. As propostas, críticas e sugestões ao PL devem ser identificadas e registradas para facilitar seu entendimento e sistematização, informando-se quem está solicitando, e o que está sendo demandado para posterior devolutiva sobre o que foi acertado ou rejeitado. Propostas e sugestões poderão ser feitas, ainda, mediante preenchimento de ficha eletrônica no *link* do PDDU no *site* da CMS até 17 de março de 2016.

6. PROCEDIMENTOS:

a) as audiências serão gravadas e transcritas em forma de Ata, cuja súmula será publicada no link do PDDU no site da CMS.

b) a Audiência Pública terá início no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora.

c) a Mesa Diretora das Audiências Temáticas será composta pelo Presidente da CMS, ou autoridade por ele designada, pelo (a) Secretário (a) Municipal da pasta correlata ao tema a ser discutido, por especialista convidado, quando for o caso, por Vereadores representantes das Comissões Permanentes e Comissão Especial, Coordenador da Comissão Técnica da Câmara Municipal, e demais autoridades presentes.

d) a Mesa Diretora das Audiências Devolutivas e as programadas para apresentação do Projeto de Lei final será composta pelo Presidente da CMS, ou autoridade por ele designada, por especialista convidado, quando for o caso, por Vereadores representantes das Comissões Permanentes e Especial, Coordenador da Comissão Técnica da Câmara Municipal, e demais autoridades presentes.

e) a apresentação do tema da Audiência Pública será realizada pelo Secretário Municipal da pasta correlata ao tema a ser debatido, ou alguém por ele designado, em exposição sucinta, podendo ser seguido de manifestação de especialista convidado, e representantes da Câmara Municipal componentes da Mesa Diretora. Logo após serão iniciados os debates com o público presente no auditório.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

f) o mediador da Mesa Diretora abrirá e fechará as inscrições, passando a seguir a palavra aos inscritos por ordem de inscrição. Cada inscrito terá 3 (três) minutos para manifestação, devendo identificar-se no momento de suas colocações públicas.
g) a Mesa Diretora deverá responder às manifestações dos participantes que lhes forem dirigidas em momento previamente estabelecido, e registrar eventuais propostas efetuadas.
h) a Audiência Pública será finalizada às 13h, podendo o encerramento ser antecipado ou prorrogado, a critério da Mesa Diretora.
i) os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Salvador, 30 de novembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

ANEXOS

QUADRO 01: ROTEIRO GERAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

ROTEIRO	HORÁRIO
Início	8h30min
Abertura pelo presidente da CMS	8h30min/8h40min
Exposição do Secretário:	8h40min/9h30min
Exposição de Especialista:	9h30min/10h
Presidente da Comissão Permanente do Tema	10h/10h10min
Presidente da Comissão Especial ou de Planejamento Urbano	10h10min/10h20min
Debate	10h20min/11h20min
Respostas a questões encaminhadas à Mesa	11h20min/11h35min
Debate	11h35min/12h35min
Respostas a questões encaminhadas à Mesa	12h35min/12h50min
Leitura da súmula da ata	12h50min/12h55min
Encerramento	12h55min/13h

CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

DATA	TEMAS
16/12/2015 quarta	T1- Fundamentos, Princípios, Objetivos e Diretrizes da Política Urbana
19/02/2016 sexta	T2- Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
23/02/2016 terça	T3- Macrozoneamento/Vetores de Expansão/Instrumentos de Política Urbana
25/02/2016 quinta	Devolutivas - Propostas e Sugestões
27/02/2016 sábado	T4- Zoneamento e Diretrizes para o Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo
29/02/ 2016 segunda	T5- Mobilidade e Centralidades Urbanas
01/03/2016 terça	T6- Meio Ambiente/SAVAM
03/03/2016 quinta	Devolutivas - Propostas e Sugestões
07/03/2016 quinta	Devolutivas - Propostas e Sugestões
08/03/2016 terça	T7- Infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos
10/03/2016 quinta	T8- Saúde
12/03/2016 sábado	T9 - Educação
15/03/2016 terça	T10 - Habitação
17/03/2016 quinta	Devolutivas - Propostas e Sugestões
31/03/2016 quinta	PL Final – Parte I
05/04/2016 terça	PL Final – Parte II
18/04/2016 segunda	CONSELHO MUNICIPAL

Todas as audiências serão realizadas no Centro de Cultura da Câmara Municipal das 8h30min às 13h.

PORTARIA Nº. 01/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10, item 1 da Resolução nº 1060/05, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Designar os servidores HILTON DE ABREU SANTA RITTA – mat. 0028, FERNANDA GABRIELA NORONHA DOS SANTOS – mat. 6076 e LUCIANO SANTA BÁRBARA SOUZA – mat. 6067 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que deverá lavrar o Termo de Conferência de Caixa, desta Casa Legislativa, relativa ao exercício financeiro corrente devendo o respectivo termo ser lavrado até o dia 31 de dezembro de 2015.

Salvador, 01 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

PORTARIA Nº. 02/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10, item 1 da Resolução nº 1060/05, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Designar os servidores CID ALCÂNTARA SANTOS – mat. 6074, DIEGO COSTA GRAMACHO – mat. 6085 e ALBERTO SÉRGIO SOUSA BASTOS – mat. 6096 para, sob a presidência do primeiro, procederam ao inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis, desta Casa Legislativa, lavrando o respectivo termo até o dia 31 de dezembro de 2015.

Salvador, 01 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 018/2014

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. PR01020/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	MÁRIO VIDAL ALBAN
OBJETO	Locação das salas nºs 403 e 503, situadas na Rua Chile nºs 23/25 – Centro, Edf. Eduardo de Morais, nesta Capital, para alocação de setores da CMS.
PRAZO	12 (doze) meses, contados de 21 de novembro de 2015.
BASE LEGAL	Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.
VALOR MENSAL	R$ 1.100,13 (um mil e cem reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.36.000
DATA DE ASSINATURA	23/11/2015.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Mário Vidal Alban – Contratada
TESTEMUNHAS	Marinilda Santos Tiago Neves

RESUMO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 22/2013

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1876/2013
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	ARENA AUDIO EVENTOS LTDA
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2013.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir de 25/11/2015.
BASE LEGAL	Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais informações exaradas no Processo CMS nº PR01004/2015.
VALOR MENSAL ESTIMADO	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.000
DATA DE ASSINATURA	25/11/2015
ASSINAM	Paulo Câmara - CMS Francisco A. M. V. de Melo – Contratada
TESTEMUNHAS	Marinilda Santos Tiago Neves

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria da Diretoria Administrativa Nº 072/2015, publicada no D.O.L. de 27/11/2015, página 10:

Onde se lê: "...servidor JETHER JORGE PINHO MIRANDA, cad. 6.092..."
Leia-se: "...servidor JETHER JORGE PINHO MIRANDA, cad. 6.082..."

Gabinete da Diretoria, 30 de Novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 074/2015 – O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor QUEDNER DE SOUZA MATOS, cad.6.068, para responder pela Função de Confiança FC-20 de Coordenador de Recursos Humanos, em substituição a titular MARIA JOSÉ SALDANHA PEREIRA, cad.3.251, que entrará em gozo de férias referente ao exercício de 2015, no período de 01/12/2015 a 30/12/2015.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO FAGUNDES PEREIRA
Diretor Administrativo

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

APOSTILAMENTO Nº 04/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR, representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir a presente APOSTILA ao contrato CMS nº 14/2016, firmado em 02 de março de 2016, com a LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, objetivando cessão de uso de software da contratada, consistente na divulgação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, com vistas a alterar a base legal do resumo de contrato, publicado no DOL Ano XI - nº.4714, em 23 de março de 2016. Onde se lê "...Art.57, Lei Federal nº. 8666/93" leia-se: "...Art.25, Lei Federal nº. 8666/93".

Salvador, 23 de março de 2016

Paulo Câmara
Presidente

Edital de Retificação do Cronograma de Audiências Públicas do PDDU.

A Câmara Municipal de Salvador, considerando inúmeros pedidos de alongamento do lapso temporal residente entre as audiências públicas do PDDU (PL 396/2015), sobretudo em estrita obediência ao processo participativo destacado no art. 2º, II do Estatuto da cidade c/c art. 8º da resolução 25 ao CONCIDADES, resolve retificar o cronograma das aludidas audiências, publicado no DOL de 26 de Fevereiro de 2016, na forma da nova programação abaixo destacada:

Alteração do Cronograma de audiências do PDDU

DATA	TEMAS
14/04/2016 (quinta)	T11 – Desenvolvimento Político-institucional
25/04/2016 (segunda)	Devolutivas – Propostas e Sugestões
16/05/2016 (segunda)	PL Final – Parte I
23/05/2016 (segunda)	PL Final – Parte II
30/05/2016 (segunda)	CONSELHO MUNICIPAL

Retificação do Edital do dia: 26/02/2016, já publicados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com vistas a conferir maior transparência de seus atos, notadamente para assegurar a participação popular nas deliberações de interesse da de nossa capital, em estrita observância ao art. 40, § 4º, incisos I, II e III, e 43, da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, c/c os arts. 80 e 110 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA e RETIFICA o edital veiculado no dia 26/02/2016, para alterar o tema da Audiência Pública designada para o dia 14 de abril de 2016, a fim de que conste a seguinte temática: "T11 – Desenvolvimento Político-institucional", mantendo-se inalterada a data anteriormente veiculada, e assim convoca a sociedade para participar da discussão do Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, referente ao supra citado tema, a realizar-se às 8h e 30min., no auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro .

A Edilidade informa, ainda, que serão realizadas diversas Audiências Públicas com o desiderato de discutir o Projeto de Lei nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, com regimento e cronograma disponíveis no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br, para que a população soteropolitana e as entidades representativas dos diversos segmentos sociais possam agendar-se previamente.

Salvador, 28 de março de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PDDU

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, com vistas a conferir maior transparência de seus atos, notadamente para assegurar a participação popular nas deliberações de interesse da de nossa capital, em estrita observância ao art. 40, § 4º, incisos I, II e III, e 43, da Lei nº10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), regulamentado pelos artigos 4º, incisos I, II e III, e 8º, incisos I, II, III, IV e V, da Resolução Concidades nº 25, de 18 de março de 2005, c/c os arts. 80 e 110 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA a sociedade para participar da Audiência Pública de discussão do Projeto de Lei nº 396/2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, designada para o dia 25/04/2016, referente as Devolutivas - Propostas e Sugestões, a realizar-se às 8h e 30min., no Auditório do Centro Cultural da Câmara Municipal, localizado na Praça Thomé de Souza, Centro.

A Edilidade informa, ainda, que serão realizadas diversas Audiências Públicas com o desiderato de discutir o Projeto de Lei nº 396/2015 que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU do Município de Salvador, com regimento e cronograma disponíveis no endereço eletrônico www.cms.ba.gov.br, para que a população soteropolitana e as entidades representativas dos diversos segmentos sociais possam agendar-se previamente.

Salvador, 28 de março de 2016

PAULO CÂMARA
Presidente

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: **Solicitação de Declaração de Vacância**

CAD.	REQUERENTE	PROCESSO Nº
6.029	Vitor Souza do Nascimento	318/2016

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Anexo IV - Cópia do Ato da Presidência nº 013/2016, que designa o Vereador Leo Prates para relatar o PL nº 396/2016 e dá outras disposições;

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Publicada no DOL de 22/02/2016
Republicada por ter saído com incorreção

RESOLUÇÃO Nº 2.480/2015
Concede a Medalha Thomé de Souza ao Major PM Jackson Macêdo Damasceno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Major PM Jackson Macêdo Damasceno.

Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 143/2016 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 958/15, RESOLVE:

Exonerar MARCELO TOURINHO DE GARCIA SOARES, cad. 15.192, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar G 21, Classe CC 10, a partir de 23 de fevereiro de 2016. Salvador, 23 de fevereiro de 2016.

PAULO CÂMARA
Presidente

CLISTENES BISPO
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, insculpidas no Art.79 do Regimento Interno

RESOLVE:

01 – As comissões que analisarão conjuntamente o Projeto de Lei nº 396/2015 que "Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Salvador e dá outras providências", são: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e a Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
02 – Fica designada a Comissão Especial de Acompanhamento e Discussão dos Assuntos referentes ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e a Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo – LOUS, criada através do Requerimento nº 118/2014, para acompanhar e participar das discussões relativas a tramitação do Projeto de Lei disposto no item 01 deste Ato;
03 – Fica designado o vereador Leo Prates como relator da proposta disposta no item 01 deste Ato;
04 – Fica designado o vereador Arnando Lessa como presidente desse colegiado.

Paço da Câmara Municipal da Cidade de Salvador, em 23 de fevereiro de 2016.

Paulo Câmara
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: **Aposentadoria**

Cad.	Servidor	Nº Processo
3246	Péricles Antonio Magalhães Castro	63/2016

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº 5020934/CGR/2015

PROCESSO DE ORIGEM:	0015/2015
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA.
OBJETO	Regular o fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora ao Consumidor, segundo a modalidade tarifária Convencional, subgrupo A4, que se destina exclusivamente a utilização como insumo para o desenvolvimento da atividade 84.11-6-0 – Administração pública em Geral, para uso exclusivo do consumidor situada na Praça Municipal 203, no Município Salvador. Em razão da mudança de titularidade do contrato nº1324721, medidor nº.1010209840 para CMS.
BASE LEGAL	Art.24, inciso XXII, da Lei Federal nº.8666/93.
VALOR ESTIMADO	R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2015.
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS Rafael Cezar Sardeiro e Bruno Matos de Lima – Contratada
TESTEMUNHAS	Nubia Silva de Freitas Vinicius Carneiro

***Republicado por ter saído com incorreção no DOL de 23 de fevereiro de 2016.**

RESUMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 037/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. PR 00928/2015
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	STÚDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA
OBJETO	Prorrogação do prazo de vigência do contrato 037/2015 por mais 02 (dois) meses, sem ônus para contratante, contados a partir de 07 de fevereiro de 2016
BASE LEGAL	Art.24, X, da Lei Federal nº 8666/93.
DATA DE ASSINATURA	07/02/2016
ASSINAM	Paulo Câmara – CMS José Dirson Argolo – Contratada
TESTEMUNHAS	Vinicius Carneiro Matheus Caique B. Nascimento

***Republicado por ter saído com incorreção no DOL de 23 de fevereiro de 2016.**

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Anexo V - Cópia do Relatório Final publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal do dia 23 de maio de 2016;

jovem, pois servirá como complemento para a efetivação de ações e programas voltados à formação das crianças e adolescentes;
considerando que fatores como a falta de opções para lazer e o alto índice de desemprego acabam contribuindo para que os jovens se coloquem em situação de risco, ou seja, fiquem mais suscetíveis a atos de violência, e também de condutas violentas;
considerando que a prática regular de esportes traz, comprovadamente, uma série de benefícios, não só para a saúde, mas também para o desenvolvimento educacional, reduzindo a agressividade e auxiliando no combate ao consumo de drogas, além de favorecer a sociabilidade qualquer que seja a idade dos praticantes;
considerando que o skate faz as crianças interagirem, melhorando o desempenho na escola e na vida de uma forma mais ampla, além de garantir a integridade física dos jovens que andam de skate nas ruas, e também dos pedestres e motoristas;
considerando que a população poderá contar, com um espaço que possa propiciar a convivência comunitária, a socialização e a prática de atividades de recreação, culturais e de esportes saudáveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao prefeito, a construção de uma pista de skate na rua 24 de Outubro, em Plataforma.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2016.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 343/16

Considerando que o Departamento de Estradas e Rodagens da Bahia (DERBA), referência na pesquisa, planejamento, construção, manutenção, conservação preventiva e fiscalização dos quase 20 mil km da malha rodoviária baiana, depois de quase um século de relevantes serviços prestados ao Estado da Bahia, e apesar de sua importância fundamental para as áreas de infraestrutura, transporte e logística; foi extinto em 28 de fevereiro de 2015, pela Lei.13.205 de 2014, que promoveu uma reforma administrativa no âmbito da administração;
considerando que a extinção da citada autarquia resultou na precariedade das estradas baianas (das quais 70% se encontram em sofríveis condições de trafegabilidade, o que coloca em riscos a vida das pessoas), e poderá acarretar graves prejuízos ao erário público, uma vez que, estudos já realizados, apontam que com a terceirização das obras de manutenção e conservação das estradas a execução do km poderá ter seu custo majorado em até 300%;
considerando que os mesmos estudos indicam que a qualidade dos serviços terceirizados não será a mesma daqueles realizados pelo Estado, devido principalmente à alta rotatividade da mão de obra das empresas e à ganância de muitos empreiteiros acostumados a embutir sobrepreços nos serviços prestados ao Estado, distanciando-se, portanto, do padrão Derba de qualidade;
considerando o risco de implantação de pedágios nas rodovias estaduais de maior tráfego de veículos, cobrança está que aumentaria o chamado "Custo Brasil", já que 85% das mercadorias do país são transportadas através das rodovias;
considerando que a estrutura do Derba compreendia a existência de 20 (vinte) residências fixas em pontos estratégicos do interior do Estado, o que contribuía para a agilidade nos trabalhos de conservação e manutenção da malha viária e também em eventuais serviços emergenciais; e que tais residências foram postas à disposição de outras secretarias estatais ou até mesmo das Prefeituras Municipais;
considerando que os equipamentos do Derba, como caminhão, caçamba, patrol, escavadeira, retroescavadeira, usinas de asfalto e outros foram doados às Prefeituras, a maioria das quais sem pessoal adequado para operar essas máquinas;
considerando que, nos tempos áureos, o Derba chegou a ter em seus quadros 7.500 funcionários, desempenhando as mais diversas funções (como engenheiro, agrimensores, operadores de máquinas e outros), sendo progressivamente esvaziado pela omissão do Estado, até ser extinto contando apenas com 746 servidores, em sua maioria com anos de experiência em planejamento, conservação, manutenção e fiscalização relacionados às estradas de rodagem;
considerando que, destes funcionários remanescentes, apenas cerca de 220 foram absorvidos pela atual Superintendência de Infraestrutura e Transporte (SIT), órgão criado para substituir o Derba, sem a mesma expertise rodoviária da extinta autarquia, e, sendo que mais de 250 deles se encontram hoje a disposição do Estado da Bahia, sem exercerem efetivamente nenhuma atividade; relegados, portanto, à uma espécie de "limbo administrativo".
considerando que um efetivo importante destes funcionários foi realocado para outras Secretarias de Estado, a fim de desempenhar funções para as quais não estavam devidamente capacitados, como zelador de escolas, auxiliar de limpeza e até para transportar cadáveres no Instituto-Médico Legal; o que caracteriza inaceitável desvio de função, além um desperdício da experiência acumulada ao longo dos anos de serviço;
considerando que, segundo a Asderba/Sindicato, representante sindical da categoria; muitos desses servidores vêm sofrendo perseguição, assédio moral e (os mais velhos) padecendo de doenças psicossomáticas, como ansiedade e depressão, em parte devido à tristeza com a extinção de um órgão para o qual deram o melhor de sua força de trabalho e também à perda de benefícios pecuniários;
considerando que os quase 20 mil km da malha rodoviária do Estado da Bahia, incluindo as pontes e viadutos, representam um patrimônio de aproximadamente 30 bilhões de reais; cabedal que deve ser gerido e fiscalizado pelo ente estatal;
considerando, por fim, que a extinção do Derba trará consequências negativas diretas para a infraestrutura rodoviária da Bahia, por tudo que aqui foi exposto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que mantenha a estrutura administrativa do Departamento de Estradas e Rodagens da Bahia (DERBA), como prevista anteriormente à promulgação da Lei Estadual nº 13.204 de 2014, invista na revitalização do órgão, com a aquisição de máquinas e equipamentos, a realização de concurso público para a reposição de pessoal e a valorização de seus servidores.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2016.
HILTON COELHO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 16/2016
PROCESSO CMS	: 615/2016
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: CNE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ Nº	: 02.266.744/0001/88
OBJETO	: HD EXTERNO CAPACIDADE 1TB
VALOR TOTAL	: R$ 1.167,00 (Hum mil cento e sessenta e sete reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 142/2016
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 031.20002.200132 - 44.90.52
HOMOLOGAÇÃO	: 17/05/2016

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 17/2016
PROCESSO CMS	: 612/2016
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: NERY REBOUÇAS E CIA LTDA-ME
CNPJ Nº	: 01.713.259/0001-42
OBJETO	: MATERIAS ODONTOLÓGICOS
VALOR TOTAL	: R$ 1.919,32 (Hum mil novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)
BASE LEGAL	: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 146/2016
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 031.20002.200132 -33.90.30
HOMOLOGAÇÃO	: 20/05/2016

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 396/2015

AUTOR: Executivo Municipal

EMENTA: "Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Salvador, e dá outras providências."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 396/2015, acompanhada da Mensagem nº 18/2015, de autoria do Executivo Municipal, tem por objetivo revisar a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Salvador.

Frisa o Alcaide que o PDDU vigente (Lei 7.400/08) foi alterado pelas Leis nº 8.167/12 e 8.379/2012, tendo estas últimas sido declaradas inconstitucionais em 2014 por decisão do Tribunal de Justiça da Bahia. Por esta razão, persevera o Autor do Projeto, a revisão do PDDU passou a ser uma providência necessária, pois se trata de um instrumento que fixa a política de desenvolvimento urbano e da ordenação territorial, fundamentais para a cidade se desenvolver de forma ordenada transparente e pactuada, abalado pela insegurança jurídica decorrente da declaração de inconstitucionalidade.

Ademais, conforme os efeitos da modulação firmada entre o Executivo Municipal e o Ministério Público nos autos da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 0303489-40.2012.8.05.0000, competia ao Prefeito encaminhar o Projeto de Lei de revisão do PDDU em até 12 meses, incluindo dispositivo de revisão do Plano para cada 08 anos, o que se confirma no art.7º do PL. Importante salientar que o prazo revisional a cada 08 anos é inferior ao prazo estabelecido no art. 39,§3º do Estatuto da Cidade (10 anos), garantia da cidade de revisão de seus planos com maior brevidade.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

O Plano Diretor tem o objetivo impar de assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, as políticas públicas de organização da ação de governo e as diretrizes para a ordenação espacial das funções sociais da cidade.

Assim, vem o Projeto à apreciação pela Câmara Municipal do Salvador, através de análise pelas Comissões Temáticas pertinentes e apresentação de emendas pelos vereadores e Comissões da Casa.

Conforme estabelece o artigo 79 do Regimento Interno (Res. 2.456/15), *"Duas ou mais Comissões poderão reunir-se conjuntamente para o estudo da matéria que dependa de seus pareceres, quando será designado pelo Presidente da Câmara um só Relator, não se admitindo sub-relatoria."*

Assim, esse parecer é fruto de estudo conjunto da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e ainda da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com os fundamentos expostos nos próximos capítulos.

Importante ressaltar que o art. 47 da Lei Orgânica do Município estabelece "O Prefeito poderá enviar à Câmara Projetos de Lei sobre qualquer matéria, os quais, quando solicitar, deverão ser apreciados em regime de urgência, no prazo de até 75 (setenta e cinco) dias, a contar do seu recebimento pelo Protocolo da Secretaria da Câmara, ao final do qual, não tendo sido apreciado, será sobrestada a deliberação quanto às demais proposições, para que ultime a votação na próxima Sessão subsequente."

Não obstante, importante ressaltar que o *caput* e o §9º do artigo 293 estabelece regra específica para o envio de Projeto para revisão do Plano Diretor. Vejamos:

> "Art. 293. A revisão do Plano Diretor, a que se refere o art. 4º desta Lei, será procedida em tempo hábil pelo órgão de planejamento do Município, de modo a atender ao prazo máximo fixado para sua conclusão, cabendo-lhe, para este efeito, a coordenação dos procedimentos de todos os órgãos e entidades da Administração, que serão corresponsáveis pela elaboração, implantação e avaliação dos resultados, assim como, pelo fornecimento das informações requeridas para o controle pela sociedade.
> (...)
> § 9º **O Poder Público Municipal, em nenhuma hipótese, poderá utilizar-se do expediente da urgência**, previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município do Salvador, **ao encaminhar a revisão e/ou modificações do Plano Diretor**."

Nestes pontos, cumpriu o Projeto de Lei 396/2015 seus encargos legalmente previstos pela Lei Orgânica do Município, tendo ingressado nesta Casa em novembro de 2015 e tramitado por mais de 180 dias.

Não só a confecção do Projeto de Lei, mas a construção de uma Salvador melhor e alcançável também reuniu diversas pessoas engajadas através da elaboração deste Parecer, mediante colaboração direta ou indireta das Assessorias dos Gabinetes dos Vereadores e da Comissão Técnica da Câmara, da Comissão Especial de Acompanhamento dos Assuntos Referentes ao PDDU e a LOUOS, de técnicos da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM e da Fundação Mario Leal Ferreira, técnicos de setores produtivos da cidade, dos oradores e cidadãos que compareceram às audiências publicas e oficinas realizadas com apoio deste Poder Legislativo.

Cumpre salientar que a Comissão Especial de Acompanhamento dos Assuntos Referentes ao PDDU e a LOUOS foi instalada com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento da minuta do PDDU pelo Poder Executivo, conduzir sua análise na Câmara de Vereadores e intermediar a participação da sociedade civil no aperfeiçoamento do Projeto através das audiências públicas e envio de propostas ao portal da Câmara Municipal, sempre pautada na busca de uma Salvador desejada.

II – DOS REQUISITOS LEGAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR

Compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias apresentadas para exame, nos termos do art. 68, II, "a", da Res. 2.456/15 - Regimento Interno.

Neste passo, o Setor de Análise e Pesquisa apresentou cópia da legislação referida pelo Projeto, cumprindo o quanto determinado no artigo 190 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Destarte, no caso do Projeto de Lei 396/2015 a manifestação da CCJ compreende a análise dos requisitos legais para a elaboração e encaminhamento do **Plano Diretor previstos no Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), no Plano Diretor vigente, na Lei Orgânica do Município do Salvador, bem como as implicações decorrentes da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 0303489-40.2012.8.05.0000.**

Por fim, mais não menos importante, salutar a análise das recomendações apresentadas pelo Ministério Público e sociedade civil nas audiências públicas e Oficinas realizadas.

Ab initio, imperioso verificar se o PL 396/2015 cumpriu os requisitos previstos no Estatuto da Cidade, uma vez que eventual inobservância do Estatuto poderá viciar todos os trâmites legislativos subsequentes.

O Plano Diretor deve estar voltado ao desenvolvimento do Município, com a ordenação do uso e ocupação do solo, seu parcelamento, o disciplinamento das edificações, bem como as medidas de atendimento das necessidades de educação, saúde e higiene, habitação e transporte, principalmente para a população de baixa renda.

Segundo o preclaro Celso Antônio Pacheco Fiorillo:

> *"O plano diretor, conforme clara determinação constitucional (art. 182, § 1º, da Carta Magna), é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana no âmbito do meio ambiente artificial. A propriedade urbana cumprirá sua função social quando atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor (art. 182, § 2º, da CF) - logo, o regime da propriedade urbana passa a ter identidade jurídica com os preceitos estabelecidos em lei pelo denominado plano diretor.* ***Referido instrumento constitucional, apontado no Estatuto da Cidade como instrumento de planejamento municipal (art. 4º, III, a), tem diretrizes, conteúdo e forma descritos em lei (arts. 2º, 39 e 42 do Estatuto da Cidade)*** *e faz parte do denominado processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual - leis de iniciativa do Poder Executivo previstas no art. 165 da CF - incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas (art. 40, § 1º, do Estatuto da Cidade)."*
> (FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Estatuto da cidade comentado. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005. p. 108/109)

Destarte, o Estatuto da Cidade prevê o conteúdo mínimo de um Plano Diretor em seus artigos 42 e 42-A. Vejamos:

> "Art. 42. O plano diretor deverá conter no mínimo:
>
> I – a delimitação das áreas urbanas onde poderá ser aplicado o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, considerando a existência de infra-estrutura e de demanda para utilização, na forma do art. 5º desta Lei;
>
> II – disposições requeridas pelos arts. 25, 28, 29, 32 e 35 desta Lei;
>
> III – sistema de acompanhamento e controle."
>
> Art. 42-A. Além do conteúdo previsto no art. 42, o plano diretor dos Municípios incluídos no cadastro nacional de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos deverá conter:
>
> I - parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e a contribuir para a geração de emprego e renda;
>
> II - mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
>
> III - planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;
>
> IV - medidas de drenagem urbana necessárias à prevenção e à mitigação de impactos de desastres; e
>
> V - diretrizes para a regularização fundiária de assentamentos urbanos irregulares, se houver, observadas a Lei no 11.977, de 7 de julho de 2009, e demais normas federais e estaduais pertinentes, e previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, onde o uso habitacional for permitido.
>
> VI - identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades."

Por sua vez, a Resolução nº 34/2005 do Conselho das Cidades, em atenção à sua competência de emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto da Cidade), e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano, complementou o conteúdo mínimo do Plano Diretor. Vejamos:

> Art. 1º O Plano Diretor deve prever, no mínimo:

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

I – as ações e medidas para assegurar o cumprimento das funções sociais da cidade, considerando o território rural e urbano;

II- as ações e medidas para assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana, tanto privada como pública;

III- os objetivos, temas prioritários e estratégias para o desenvolvimento da cidade e para a reorganização territorial do município, considerando sua adequação aos espaços territoriais adjacentes;

IV- os instrumentos da política urbana previstos pelo art. 42 do Estatuto da Cidade, vinculando-os aos objetivos e estratégias estabelecidos no Plano Diretor.

Questionada sobre a (in)existência de disciplina, no PL 396/2015, de conteúdo mínimo, a Comissão Técnica da Câmara – CTC entalhou lúcido arrazoado sobre esta arguição, razão pela qual entendemos salutar reiterar seus termos, passando a integrar este Parecer como se aqui estivesse transcrito.

Pois bem, o inciso I do art. 42 reverencia a efetivação da função social da propriedade, através da previsão, no Plano Diretor, dos objetivos dirigidos às áreas inutilizadas, subutilizadas ou não edificadas que poderão sofrer intervenção.

Analisando acuradamente o Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015), emergem dos sobejos objetivos destacados no seu art. 11, a preocupação da Municipalidade com a evolução das áreas subutilizadas e afins, posto que o inciso VIII destaca categoricamente a necessidade de ***"estimular o crescimento urbano nas áreas subutilizadas dotadas de infraestrutura e no entorno da rede de transporte coletivo de alta e média capacidade"*** (sic.).

Lado outro, os incisos IX e X do citado dispositivo incluso ao Projeto em análise acrescenta, ainda, a imprescindibilidade de ***"equacionar as demandas do crescimento urbano com a capacidade da infraestrutura instalada e planejada, evitando a saturação precoce das redes e a impossibilidade de atendimento à população"*** (sic.), assim como a importância de ***"promover a regularização e a urbanização de assentamentos precários"*** (sic.).

Ainda analisando o Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015), no art. 12, extrai-se que sua matéria complementa, somando-se aos objetivos destacados no art. 11, as diretrizes da política urbana necessária a qualquer plano diretor, conforme e estabelecido no art. 2º da Lei nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Outrossim, no inciso II, reside o caráter instrumental do Estatuto da Cidade e sua condição de intermediador relevante para a viabilização da função social da propriedade. As referências diretas a dispositivos anteriores da lei confirmam o desiderato de se regular o direito de preempção estampado no seu art. 25, assim como sobre a outorga onerosa do direito de construir, lastreada nos arts. 28 e 29 e, por fim, sobre operações urbanas consorciadas e transferência do direito de construir, respectivamente, dispostas nos arts. 32 e 35.

O primeiro deles, o direito de preempção, se traduz na preferência do Poder Público Municipal para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares. Parte, portanto, da premissa de que o referido ente federativo fará o melhor aproveitamento do prédio no atendimento à sua função social.

No Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015), notadamente nos arts. 303 a 306, há expressa normatização sobre as disposições acerca do exercício do direito de preempção pelo município.

Douta banda, o art. 306 do Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015) remete as definições minuciosas, assim como o prazo de vigência deste direito, grifando não superior a cinco anos (alínea I), a lei específica nesse particular, podendo ser tratado, inclusive, na LOUOS.

Assim se alinha o magistério de FRANCISCO CARAMURU AFONSO ao acentuar:

> *"À evidência que o Estatuto não está a proibir que existam planos setoriais, pois o próprio Estatuto está repleto de disposições em que se verifica a permissão para que se adotem normas diferentes e, de forma diferenciada, sejam utilizados os instrumentos da política urbana,* ***mas todos esses planos setoriais devem estar previstos no próprio plano diretor****, devem ali estar inseridos globalmente,* ***AINDA QUE O DETALHAMENTO VENHA EM OUTROS DIPLOMAS LEGAIS****, como, aliás, às vezes, necessariamente tem de ocorrer, como nos casos em que o Estatuto exige lei municipal específica."* (FRANCISCO, Caramuru Afonso. *Estatuto da Cidade Comentado*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001, Pág. 262)

No Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015), especificamente englobando os arts. 292 a 294, reside categórica normatização sobre as disposições acerca da outorga onerosa e do direito de construir, estendendo-se, ainda, até o art. 295.

Nesse particular, além do conteúdo considerado mínimo, o art. 294 do Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015), elenca, ainda, a forma de cálculo, especificando a fórmula para tornar transparente como a contrapartida financeira será computada.

Outrossim também considerada operação cuja presença é necessária no plano Diretor, a transferência do direito de construir dá ao proprietário de determinado lote a prerrogativa de fazer uso de seu potencial construtivo em lote diverso ou de vendê-lo a outro proprietário. Busca-se aqui minimizar a pressão imobiliária em algumas regiões, por questões de preservação ou interesses divergentes do proprietário, deslocando-as para outras onde as densificações sejam necessárias ou melhor toleradas.

Ressalte-se que a transferência do direito de construir permite transferir o potencial construtivo de um imóvel, situado em determinado local da cidade, para outro imóvel, situado em outra localidade. Caberá ao plano diretor delimitar as áreas, dentro da política de zoneamento local, onde poderá incidir tal direito de transferência.

Esta transferência não é feita aleatoriamente, vez que seu exercício depende da previsão do plano diretor, além de prévia autorização legislativa (consoante determina o caput, do art. 35 e seu § 2º, do Estatuto da Cidade), a ser concedida exclusivamente para as hipóteses previstas nos três incisos do caput: I – implantação de equipamentos urbanos e comunitários para atender à demanda crescente; II – preservação de imóvel com valor histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; III – para programas de regularização fundiária, urbanização de ocupações por população de baixa renda e habitação de interesse social.

Vale dizer, o art. 35 da Lei nº10.257/2001 (Estatuto da Cidade) institui e regula a transferência do direito de construir, estatuindo que lei municipal, baseada no Plano Diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel particular ou público, a exercer em outro local ou alienar o direito de construir, quando sua propriedade for necessária à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, à preservação, quando for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural ou quando servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por populações de baixa renda e habitação de interesse social.

No Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015), incluso nos arts. 296 a 302, reside taxativa normatização sobre as disposições acerca da chamada TRANSCON, incluindo, ainda, no parágrafo único do art. 299 a fórmula matemática para se apurar o potencial construtivo a ser transferido.

Assim, em análise comedida dos 401 artigos e anexos do PL 396/2015, constatamos a observância da inserção detalhada de matérias que se configuram de conteúdo mínimo. De forma salutar, o PL 396/2015 extrapola o mínimo, dispondo de conteúdos diferenciados, de forma a respeitar o porte do município do Salvador, sua história e região onde se insere.

Para fornecer os dados técnicos necessários à elaboração do Plano Diretor, a Prefeitura solicitou o apoio da *Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE*, entidade vinculada à Universidade São Paulo – USP e referência nacional em produção de indicadores econômicos, estudos e projetos de pesquisa econômico e sociais.

Após inúmeros exames parciais, o trabalho concebeu dois instrumentos que balizaram a elaboração do PL, a saber, um instrumento de ***Diagnóstico e Prognóstico*** *denominado "Salvador hoje e suas tendências" e o instrumento que lança a* ***Visão de Futura*** *denominado "Salvador do Futuro: Território da Inclusão e das Oportunidades". Vejamos:*

RELATÓRIOS	(Títulos originais dos relatórios) com ênfase
DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO COLHIDO NAS OFICINAS DE BAIRRO (1 parte)	RELATÓRIO I - OFICINAS DE BAIRROS
DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO COLHIDO NAS OFICINAS DE BAIRRO (2 parte)	RELATÓRIO II - OFICINAS DE BAIRROS
DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO – PRELIMINAR FIPE	Relatório de Caracterização Atual - FIPE
DIAGNÓSTICO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE - FIPE	Relatório Análise do PDDU e LOUOS em Vigor - FIPE
DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO – DOCUMENTO FINAL	Relatório Salvador Hoje e suas Tendências
VISÃO DE FUTURO DAS OFICINAS DE BAIRRO	Relatório do 2º Ciclo das Oficinas de Bairros: Contribuições para a Visão de Futuro
VISÃO DE FUTURO - DOCUMENTO FINAL	Relatório Salvador do Futuro: Território da Inclusão e das Oportunidades
DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DO TURISMO	Diagnóstico Propositivo Tendencial do Turismo de Salvador Primeira Versão(1)

Destarte, alguns profissionais baianos referenciados participaram da colheita, análise e demonstração final do estudo realizado pela FIPE, Universidade Federal da Bahia, Universidades Estaduais e Privadas, equipe técnica direta da Prefeitura e colaboradores/consultores locais. Vejamos:

Equipe direta da Prefeitura Municipal do Salvador

1. Silvio Pinheiro

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Secretário Municipal de Urbanismo
Coordenador Geral

2. Tânia Scofield
Presidente da Fundação Mario Leal Ferreira (FMLF)
Coordenadora Técnica e Arquiteta/Urbanista

3. Fernando Teixeira
Arquiteto/Urbanista, servidor da Casa Civil da PMS
Assessor Técnico

4. Josiane Schulz
Jornalista, funcionária da Secretaria Municipal de Urbanismo (Sucom)
Assessora de Comunicação

5. Juliana Paes
Urbanista, funcionária da Secretaria Municipal de Urbanismo (Sucom)
Assessora Técnica

Equipe da FIPE

1. Francisco Luna
Economista - Coordenador Geral

2. Miguel Bucalem
Engenheiro Civil - Coordenador Técnico

3. Maria Inês
Engenheira (Mobilidade)

4. Elisabeth Sechin
Economista

5. Bruno Oliva
Economista

6. Vladimir Bartalini
Arquiteto e Urbanista (Uso do Solo e Dinâmica Urbana)

7. Maria Tereza Diniz
Arquiteta e Urbanista (Habitação)

8. Eliene Corrêa
Arquiteta e Urbanista (Habitação)

9. Roberta Kronka
Arquiteta e Urbanista (Clima e Conforto Ambiental Urbano)

10. Nilza Antenor
Arquiteta e Urbanista (Legislação)

11. Paulo Brandileone
Arquiteto e Urbanista (Legislação)

12. João Wagner Galuzio
Administrador

13. André Oliveira
Administrador

Colaboradores e consultores locais (Salvador)

1. Maria Auxiliadora Lobão
Socióloga

2. Elizabeth Lolola
Economista, professora da Universidade Federal da Bahia (UFBa)

3. Ângela Magalhães
Arquiteta, professora da UNIFACs

4. Gilberto Corso Pereira
Arquiteto, professor da Universidade Federal da Bahia (UFBa)

5. Inaiá Maria Moreira de Carvalho
Socióloga, professora da Universidade católica do Salvador - Ucsal

6. Ronaldo Lyrio
Geólogo, especialista em análises ambientais.

7. Lúcia Aquino de Queiroz
Economista, professora adjunta da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

8. Frederico Mendonça
Arquiteto/Urbanista, ex. diretor do IPAC

9. Marcos Alban
Professor da Escola de Administração da UFBA

10. Waldeck Ornelas
Especialista em planejamento urbano-regional e ex-secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia da Bahia.

11. Carlos Rocha
Jornalista

12. José Maurício Bittencourt
Sociólogo

13. Danielle Canedo
Professora adjunta do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

14. Mariana Moreira Dias
Arquiteta, funcionária da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF da PMS

15. Jorge Moura
Arquiteto, servidor na Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF da PMS

16. Francisco Ulisses
Arquiteto, diretor de Mobilidade na Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB da PMS

17. Aglaé Carneiro da Mota Diament
Arquiteta, especialista em Análise Espacial Urbana

18. Paulo César Miguez de Oliveira
Economista, Vice Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBa).

19. Francisco Moreno
Engenheiro, especialista em soluções de transportes e mobilidade.

Anotados os nomes dos colaboradores diretos, temos ainda que, em fase de elaboração do Projeto, a participação do povo se comprovou através da presença em cerca de 14 audiências públicas, 30 oficinas nos bairros, 06 fóruns temáticos, fórum internacional e inúmeras reuniões com entidades representativas da sociedade, todos promovidos pelo Executivo, com a publicização antecipada, e acessos aos estudos técnicos realizados através do portal eletrônico (www.plano500.salvador.ba.gov.br).

Esses eventos contaram com filmagens, intérprete de libras, disponibilização de computadores para visualizar minuta e impressão do Projeto de Lei, conforme aponta algumas fotografias anexas.

Impende destacar a participação efetiva do Conselho Municipal de Salvador, que conforme documentos apresentados pelo Executivo reuniu-se por diversas oportunidades para debater e propor alterações à minuta elaborada pela Administração Municipal. Alias, o Conselho Municipal de Salvador voltou a funcionar de modo permanente exercendo o controle social estabelecido no Estatuto das Cidades.

Após encaminhado o Projeto de Lei pelo Prefeito, a Sociedade Civil e a Câmara Municipal passaram a estudá-lo. Em sede de Ministério Público Estadual, o presidente da CCJ desta Casa (Leo Prates), o Presidente da Comissão Especial do PDDU (Arnando Lessa) e diversos vereadores participaram ativamente em todas as 03 oficinas guiadas pelo *Parquet*, questionando os oradores e sugerindo envio de propostas de emendas decorrentes da oficina para a Câmara avaliar.

Já na seara da Câmara Municipal, foram realizadas 16 audiências públicas *(além de 03 audiências para efetivar a leitura e análise deste Parecer, bem como as emendas aceitas)*, participação em oficinas propostas pela UFBA, Fieb, Fecomércio, OAB, conforme agenda anexa. A Câmara ainda dispôs de portal eletrônico simplificado (http://www.cms.ba.gov.br/PDDU-CONTRIBUA2.ASPX) para o envio e acompanhamento de todas as propostas de emendas encaminhadas pela população. Frise-se que o sítio eletrônico também fornece a possibilidade de leitura dos estudos técnicos que embasaram o projeto, quais sejam, *Salvador do Futuro Território da Inclusão e das Oportunidades, Salvador hoje e suas tendências, Avaliação do PDDU e LOUOS, Caracterização Atual, Documentos de Base do PL-396/2015.*

Importante ressaltar a implantação da sugestão da Comissão Técnica da Câmara, prontamente apoiada pelo Presidente Paulo Câmara, em estabelecer audiências públicas devolutivas, assim denominadas pelo seu único desiderato de responder à sociedade os motivos da viabilidade ou inviabilidade das emendas propostas pelos cidadãos até o momento da realização de cada audiência devolutiva.

A título de exemplo, **até a primeira quinzena de maio, a Comissão Técnica da Câmara já havia recepcionado pelo portal eletrônico 139 sugestões**, sendo 58 propostas consideradas viáveis, 24 consideradas inviáveis, 29 sugestões/informes considerados inviáveis; 15 sugestões/informes considerados viáveis, 01 sem proposta anexada; 01 possível erro de postagem; e apenas 11 pendentes de análise.

As audiências da Câmara ainda contaram com transmissão ao vivo pela TV Câmara, intérprete de libras, inscrição de interessados para debater e apresentar propostas.

Portanto, entendemos que o amplo exame da matéria pela sociedade foi efetivamente alcançado no decorrer do Processo Legislativo do PL 396/2015, assim como atendidos os requisitos legislativos e meritórios específicos para o projeto de lei com objetivo de revisar o Plano Diretor.

III – DA ANÁLISE LEGAL DO CONTEÚDO DO PROJETO DE LEI 396/2015

O PL 396/2015 que aprova Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Salvador é projetado para até 2049, com a obrigação de ser revisado, segundo o Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica do Município (LOM).

Com efeito, as densas e grandes cidades brasileiras se expandiram com extensas periferias ocupadas por população pobre expulsa das áreas centrais ou atraída de outros pontos do território brasileiro em busca de trabalho, renda e acesso a bens, serviços e equipamentos urbanos. Os moradores das periferias continuam desprovidos de infraestrutura básica, a cada dia mais distantes dos centros urbanos, além da dificuldade de deslocamento para as áreas centrais da cidade.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Nesse passo, o Estatuto da Cidade reúne importantes instrumentos urbanísticos, tributários e jurídicos que podem garantir efetividade ao Plano Diretor, responsável pelo estabelecimento da política urbana na esfera municipal e pelo pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, como preconiza o artigo 182 da Constituição Federal.

Com a vigência do Estatuto da Cidade, o Poder Público assume função de protagonista ao ser o principal responsável pela formulação, implementação e avaliação permanentes de sua política urbana estabelecida no Plano Diretor, visando garantir o direito à cidade e a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização a todos os cidadãos.

A Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, vem regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, na tratativa da Política Urbana. O artigo 182 estabeleceu que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Segundo o dispositivo constitucional, o instrumento básico desta política é o Plano Diretor.

Por sua vez, o artigo 183 fixou que todo aquele que possuir, como sua, área urbana de até 250 m^2, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirirá o seu domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural. Este artigo abriu a possibilidade de regularização de extensas áreas de nossas cidades ocupadas por favelas, vilas, alagados ou invasões, bem como loteamentos clandestinos espalhados pelas periferias urbanas, transpondo estas formas de moradia para a cidade denominada formal.

Este dispositivo decorre do imperativo constitucional e pulsante no Estatuto da Cidade denominado de função social da propriedade. O direito de propriedade está previsto no artigo 5º, incisos XXII e XXIII, garantindo o direito de propriedade em todo território nacional, mas também estabelecendo que toda propriedade atenderá a sua função social.

Segundo o professor José Afonso da Silva:

> ***"Estabelecerá as normas ordenadoras e disciplinadoras pertinentes ao planejamento territorial. Definirá sobre a ordenação do solo, estabelecendo as regras fundamentais do uso do solo, incluindo o parcelamento, o zoneamento, o sistema de circulação, enfim sobre aqueles três elementos antes indicados: Sistema viário, Sistema de Zoneamento e Sistema de Lazer e Recreação."***
> (SILVA, José Afonso da. Direito urbanístico brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 133)

O Estatuto da Cidade (art. 40, § 3º) prevê que a lei municipal que institui o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos. Assim, mesmo os municípios que já elaboraram seu plano diretor, consoante os ditames da Lei nº 10.257/2001, têm a obrigação de mantê-lo atualizado. Nesse passo, o Município do Salvador tem se desincumbido dessa regra, revisando o Plano Diretor em periodicidade inferior a 10 anos. Não obstante, o PL 396/2015 estabelece que sua revisão ocorrerá em 08 anos.

O Plano Diretor deverá ainda ser complementado por outros instrumentos jurídicos específicos como leis de zoneamento, posturas, proteção ambiental, dentre outros. É papel do Plano Diretor balizar as duas vias de concretização do urbanismo que são: a) as regulamentações edilícias e b) a ordenação física e social da cidade. Em análise, o PL 396/2015 apresenta diretrizes e normas dos diversos temas previstos no Estatuto da Cidade, bem como outros pertinentes ao desenvolvimento social e econômico da cidade do Salvador.

Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade para reprodução nos Planos Diretores Municipais visam, em último passo, a garantia de que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços, aos equipamentos urbanos e a toda e qualquer melhoria realizada pelo poder público, com concentração de investimentos em determinadas áreas da cidade. Em geral, estas áreas, onde já não se realizavam investimentos, coincidem com os setores urbanos ocupados pela população pobre, que permanecem, muitas vezes, "abandonadas" pelo poder público.

O Estatuto da Cidade preconiza o ajuste de todos os instrumentos de gestão financeira da administração municipal aos objetivos do desenvolvimento urbano construídos, coletivamente, pelo poder público e pelos diferentes setores sociais. A adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, privilegiando os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens de diferentes segmentos sociais.

No que tange às Operações Urbanas Consorciadas, estas resumem-se em intervenções específicas sob a coordenação do Poder Público, contando com a participação da iniciativa privada, além de moradores e demais relacionados ao local da ação. Ocorrerão sempre no intuito de melhoria, seja estrutural, social ou ambiental, como desiderato de promover a recuperação de áreas deterioradas ou inadequadas diante das novas exigências da urbe moderna.

Cabe, pois, ao plano diretor delimitar a área de aplicação destas operações, caracterizando-se num conjunto de intervenções urbanas com participação de proprietários, moradores, usuários e investidores privados, sob coordenação do Poder Público municipal, para a realização de transformações urbanísticas estruturais que possam trazer melhorias sociais e valorização ambiental.

Os arts. 32 a 34 disciplinam as Operações Urbanas Consorciadas – OUC e prescrevem a necessidade de indicação do uso da OUC e a área para a implantação dessas medidas, com vistas a permitir a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como a alteração de normas edilícias, a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Nessa guisa, há expressa indicação da OUC no Projeto de Lei 396/2015 (PDDU 2015), conforme se vislumbra no caput, do art. 319, *verbo ad verbum*:

> ***"Art. 319. O Executivo Municipal poderá fazer uso do instrumento urbanístico Operação Urbana Consorciada (OUC), mediante lei específica, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental para os seguintes perímetros: (...)"***

Insta salientar que conforme dicção do artigo supra será necessária a elaboração de lei específica para regular a OUC, passando por todo controle social inerentes à legislação urbanística.

Construído a partir da participação dos diferentes setores sociais, o PL 396/2015, em proposta de novo Plano Diretor, deixa de ser o plano de alguns para ser de todos, viabilizando, pois, a elaboração, implementação e sua necessária revisão.

Dessa forma, suas orientações são, ao mesmo tempo, resultado de uma construção pactuada coletivamente e base para o controle social sobre a ação do poder público no território municipal. Nesse passo e diante de todo o exposto, entendemos que o PL 396/2015 se adequa aos ditames constitucionais, ao Estatuto da Cidade e Lei Orgânica do Município do Salvador.

IV – DO MÉRITO DO PL 396/2015. DO ORÇAMENTO E DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

a) Do atendimento dos aspectos regimentais e legais.

O inciso III, alínea "d" do artigo 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que *"Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município"*.

No caso do PL 396/2015, por se tratar de Plano Diretor, estabelece planos e diretrizes que atingem diretamente a atuação do Poder Público, sobretudo determinando dispêndio de recursos pela administração, o que atrai a competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para opinar.

Novamente, cabe asserir que a emissão de parecer conjunto tem previsão regimental e foi deliberada pelos vereadores desta Casa.

A atividade do ente estatal deve estar sempre voltada para a satisfação do interesse público. Nas palavras de Maria Silva Zanella de Pietro, o princípio da supremacia do interesse público:

> "está presente tanto no momento da elaboração da lei, como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação."
> (PIETRO, 2013, P.65)

Há que se observar, portanto, o interesse público e sua supremacia perante o interesse particular em qualquer ato da administração pública, pois o princípio deve ser observado tanto no momento da elaboração das leis quanto da sua execução.

A finalidade- um dos cinco elementos do ato administrativo, junto à existência de objeto, sujeito, motivo e forma - deve ser analisada em sentido restrito, pois, nesse caso, a finalidade do ato administrativo decorre explicitamente da lei. O interesse público, nesse caso, reside no melhor aproveitamento dos recursos públicos em medidas de máxima eficiência para beneficiar a cidade. A interação do Plano Diretor às Leis Orçamentárias (PPA,

LDO e LOA) permitirá que o erário seja poupado das despesas decorrentes de medidas ineficientes.

Ademais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) aduna nos artigos 48 e 49 que a transparência na gestão fiscal da Administração Pública perpassa pelo incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e de discussão dos planos, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Tendo em vista a realização de cerca de 14 audiências públicas, 30 oficinas de bairro, 06 fóruns temáticos, fórum internacional, ainda na fase de elaboração do Projeto, bem como 16 audiências públicas propostas pela Câmara de Vereadores, temos que a Lei de Responsabilidade Fiscal foi observada na elaboração do PL 396/2015.

b) Do novo PDDU como instrumento de planejamento urbano.

Ultrapassada a discussão em sede de orçamento e finanças, passemos a tecer considerações no tocante ao planejamento urbano. Isto porque a alínea "d" do inciso V do artigo 68 (Regimento Interno) estabelece que compete à Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente *"opinar em todas as proposições relacionadas ao processo de elaboração e implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Salvador e a Projetos relativos a obras municipais."*

Temos que o artigo 79 da Lei Orgânica do Município determina que o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU deve ser elaborado pelo órgão de planejamento municipal, cabendo-lhe para esse efeito, a coordenação dos procedimentos de todos os órgãos da administração direta e indireta, que serão corresponsáveis pela sua preparação, cabendo-lhe ainda, o controle de sua implementação e a avaliação de seus resultados.

No Título I, o Projeto de Lei expõe os fundamentos e abrangência do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) como instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município e de orientação dos agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade, além de sua finalidade e procedimentos de avaliação.

Por sua vez, o Título II estabelece a Política Urbana do Município, contemplando os objetivos e diretrizes para se alcançar os princípios ali definidos, tais como: a função social da cidade; a função social da propriedade urbana; o direito à cidade; o direito à cidade sustentável; a equidade e inclusão social e territorial; o direito à informação; e a gestão democrática da cidade.

O Título III trata do Desenvolvimento Econômico e tem como principal objetivo promover ações que gerem riqueza, distribuam renda, aumentem o número de postos de trabalho formais, possibilitem produção de emprego, fomentem o empreendedorismo e propiciem igualdade de acesso às oportunidades.

De fato, os dispositivos insertos no Título III descrevem as diretrizes gerais e específicas para o Município do Salvador, para que este desenvolva e consolide sua posição de capital financeira do Estado da Bahia e polo econômico dinâmico regional.

No Título IV, são apresentadas as diretrizes da política de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, abordando especificamente questões relacionadas aos recursos hídricos, às áreas impróprias para ocupação humana, o conforto ambiental urbano, as atividades de mineração e o planejamento e gerenciamento dos recursos costeiros.

O Título V versa sobre a política cultural do Município visando à consolidação de uma sociedade sustentável e tem por base a concepção da política pública como o espaço de participação dos indivíduos e da coletividade, grupos, classes e comunidades, nos quais o poder político é interveniente, e que tem por objetivo instituir e universalizar direitos e deveres culturais produzidos mediante o diálogo e o pacto democrático. Tem como princípios a transversalidade da cultura na concepção e implementação das políticas públicas, tendo a cultura como parte da economia criativa de Salvador. Além de diretrizes de orientação para o Sistema Educacional, para a produção e o fomento às atividades culturais, para o cadastramento e formação de recursos humanos, trata também do patrimônio cultural e das áreas de valor cultural na cidade, que integram o Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM), detalhado no Capítulo VI do Título VIII.

No Título VI estão os pressupostos e objetivos da política municipal de habitação de interesse social (PHIS), que contam com o mapeamento e quantificação das necessidades habitacionais realizados durante a fase de diagnóstico e da projeção populacional desenvolvida na fase de prognóstico para a elaboração dos objetivos, diretrizes e ações contidas neste PDDU, com a atualização e a espacialização das categorias de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), agora classificadas em cinco, com objetivos e parâmetros urbanísticos diferenciados.

No Título VII, as matérias relacionadas à infraestrutura, equipamentos e serviços urbanos básicos, orientadas pelos princípios da inclusão e da equidade social, são abordadas. Ali se encontram os princípios e objetivos das políticas de saneamento básico, saúde, educação, assistência social, lazer, recreação e esportes, segurança alimentar e nutricional e abastecimento alimentar, iluminação pública, cemitérios e serviços funerários, defesa civil, segurança pública, utilização de energia e telecomunicação.

O Título VIII trata do ordenamento territorial e estrutura o modelo espacial deste PDDU, contemplando os elementos estruturadores e integradores do território. Contempla no macrozoneamento a estruturação do território e as ações estratégicas de desenvolvimento urbano e socioeconômico e divide o Município em duas macrozonas, de conservação ambiental e de ocupação urbana. A primeira é integrada por ecossistemas de interesse ambiental e por áreas destinadas à proteção preservação, recuperação ambiental e ao desenvolvimento de usos e atividades sustentáveis. A macrozona de ocupação urbana engloba as áreas destinadas aos usos tipicamente urbanos que estruturam o ambiente da cidade (moradia, atividade econômica, lazer e mobilidade urbana), subdividida em cinco macroáreas com diferentes especificidades na ocupação solo, no atendimento em termos de infraestrutura, serviços urbanos e sociais e distribuição populacional: Integração Metropolitana, Urbanização Consolidada, Estruturação Urbana, Reestruturação da Borda da Baía de Todos os Santos e a Requalificação da Borda Atlântica.

No Título IX, temas que se referem ao desenvolvimento político-institucional e seu processo de planejamento e gestão encontram-se estabelecidos, adotando-se os seguintes instrumentos: planejamento do desenvolvimento urbano; Sistema de Informação Municipal (SIM-Salvador); fundos financeiros para suporte às políticas públicas; modernização administrativa e inovação da gestão; e educação para a cidadania, além de orientações para a formulação e adequações da legislação urbanística.

A importância de discutir a preservação ambiental no projeto do novo Plano Diretor de Salvador é sempre ressaltada pelos vereadores desta Casa. No que tange às áreas verdes da cidade, temos que o PL 396/2015 adiciona 16 novos parques em face do PDDU em vigor, aumentando significativamente a área verde do Município.

c) Da preservação ambiental no novo PDDU:

A proposta do Novo PDDU traz 39 unidades de conservação, com poligonais, suas áreas e limites. É o primeiro passo para que parques e remanescentes de Mata Atlântica sejam preservados, ampliando o acesso do cidadão soteropolitano a áreas verdes de lazer. A Ilha dos Frades, com Mata Atlântica em estágio avançado de regeneração, terá parte de seu território transformado em uma estação ecológica, dialogando com a Baía de Todos os Santos.

Outro ponto também incluído à proposta do novo PDDU é o mapeamento que se refere às Áreas Remanescentes do Bioma Mata Atlântica (RMA) no Município. O diagnóstico é resultado de um estudo apresentado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em 2011, possibilitando a elaboração de uma análise da vegetação nativa da Mata Atlântica da cidade.

Tendo em vista que a preocupação ambiental é tema pulsante no urbanismo e planejamento soteropolitano, importante enfrentarmos o questionamento levantado acerca da possível desafetação, isto é, supressão de 3.500 hectares de áreas de conservação ambiental.

O PDDU de 2008 trazia 1 Macrozona de Proteção Ambiental com 2 Macroáreas: Macroárea de Conservação Ambiental e Macroárea de Proteção e Recuperação Ambiental. No entanto, apenas uma Macroárea era de efetiva Conservação Ambiental. Na Macroárea de Proteção e Recuperação Ambiental eram reconhecidos e admitidos usos e ocupações, o que de fato se consolidou ao longo do tempo.

Na atual proposta do PDDU, a Macrozona de Conservação Ambiental equivale à antiga Macroárea de Conservação Ambiental, ou seja, área de efetiva manutenção e conservação dadas às características ambientais existentes.

No entanto, o que equivalia à Macroárea de Proteção e Recuperação Ambiental sofreu reenquadramento na atual proposta de PDDU, em razão da necessidade de atualização do reconhecimento das áreas e pelas atuais condições que se encontram. Em algumas situações elas podem ter sido enquadradas como APRN no SAVAM, e em outras, pelo forte processo de ocupação e consolidação urbana que sofreram, passaram a integrar a Macrozona de Ocupação Urbana, estando inserida numa das 5 Macroáreas propostas.

Neste sentido, a minuta do PDDU é expressa quando diz que:

> Art. 242. As Áreas de Proteção de Recursos Naturais (APRN) e as Áreas de Proteção Cultural e Paisagística (APCP) serão regulamentadas por lei específica baseada nesta Lei, da qual deverá constar:
> (...)
> §1º.Uma vez instituídas, as APRN e as APCP, **não são suscetíveis de desafetação** das categorias respectivas.

O PL 396/2015 não desafeta a área questionada, mas reconhece a intensa e irreversível ocupação urbana em parte dessa área. Frise-se que não se trata de novidade neste Plano Diretor, na medida em que é equivalente à área descrita no PDDU de 2008.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Também foi questionada, em audiência pública ocorrida na Câmara Municipal do Salvador, a redução de área verde do Parque das Dunas. O Decreto Municipal 22.507/2011 delimitou e implantou o Parque das Dunas e ampliou o Parque do Abaeté. Em seu artigo 1º apresenta o Trecho B com as coordenadas do Parque das Dunas, tendo a poligonal (recorte) idêntica ao previsto no PL 396/2015 conforme se observa no anexo do Decreto 22.507/2011 aqui apensado.

Importante salientar que esta poligonal foi definida antes mesmo de 2011, através do Decreto 19.093 de 27 de novembro de 2008, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação áreas de terreno da capital baiana.

A aparente redução de área, em verdade, ocorreu em novembro de 2008, quando a Prefeitura verificou que a antropização de parte do Parque das Dunas previsto no PDDU era irreversível. Como forma de assegurar as moradias e evitar maior prejuízo ao meio ambiente, o Município reconheceu o processo de ocupação e assegurou meios para impedir seu avanço no Parque.

Portanto, não existe proposta de supressão de áreas de conservação ambiental no PL 396/2015.

d) **Questão racial no novo PPDU**

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, os dados levantados no Mapa da População Preta e Parda no Brasil apontam Salvador como a cidade com maior número de negros no país. A capital baiana é cidade com maior número de descendentes de africanos no mundo, seguida por Nova York, majoritariamente de origem iorubá, vindos da Nigéria, Togo, Benim e Gana.

Salários mais baixos, alto índice de violência, desemprego maior para a população negra são apenas alguns dos problemas diários vividos pelos negros na capital baiana. No entanto, a busca por melhoria de vida dos negros e ações que lhes garantam igualdade ainda são insuficientes para fazer valer o direito de igualdade previsto na Constituição Brasileira.

Neste ponto, o PL 396/2015 traz dispositivos referentes à integração, incorporação e valorização do indicador raça, etnia e afrodescendentes, com o evidente objetivo de reparação e equilíbrio de serviços e oportunidades ofertados a toda população soteropolitana.

No artigo 13 o PL 396/2015 dispõe que *"a Política de Desenvolvimento Econômico do Município tem como principal objetivo promover ações que gerem riqueza, distribuam renda, aumentem o número de postos de trabalho formais, possibilitem o auto-emprego, o empreendedorismo e propiciem igualdade de acesso às oportunidades,"* sendo uma de suas diretrizes *"integrar as políticas orientadas ao crescimento econômico, às políticas de cunho social, **em especial às de reparação voltadas à comunidade negra**, às mulheres e pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida* (inciso IX).

O artigo seguinte determina que as diretrizes para o apoio às atividades industriais, comerciais e de produção de serviços são, dentre outros, *"apoiar e incentivar o desenvolvimento do turismo receptivo, notadamente em seus segmentos de maior dinamismo e potencial, como os de sol e praia, cruzeiros, náutico-ambiental, cultural, **étnico**, religioso, terceira idade, eventos e compras"*. (art. 12, I)

O dispositivo em comento trata do Fomento à Produção de Bens e Serviços na capital, se mostrando atento às características e desafios da população soteropolitana, em especial, a étnica.

O mesmo se diga da Cultura. O artigo 39 do PL dispõe sobre as orientações para o Sistema Educacional, apontando para o *"incentivo, no processo de aprendizagem, do uso de expressões ligadas **à identidade cultural local**, explorando o seu potencial educativo"* (inciso I), *"transformação da escola em espaço de criação e produção de cultura em sua concepção mais ampla, indo além da formação acadêmica"* (inciso II), *"introdução nos currículos escolares: a) de conhecimentos ligados à educação patrimonial, a partir do curso básico; **b) do ensino de história e cultura afro-brasileira**; c) de disciplinas sobre História da Bahia e da Cidade do Salvador"* (inciso III).

Já o artigo 40, XI adverte que é diretriz para produção e fomento às atividades culturais *"o fortalecimento das ações de **diversidade cultural**, em especial **a produção da população da população negra, combatendo o racismo, a xenofobia e a intolerância religiosa**"*.

Por sua vez, no que tange ao macrozoneamento, isto é, o instrumento que define a estruturação do território face às ações estratégicas de desenvolvimento urbano e socioeconômico, o artigo 143 estabelece que o ordenamento territorial da Macroárea de Estruturação Urbana tem como objetivos específicos, dentre outros, ***"a implantação do Parque da Pedra de Xangô, respeitando as suas características ambientais"*** (XVI).

Há evidente preocupação com a estratégia do ordenamento territorial da Macroárea de Reestruturação da Borda da Baía de Todos os Santos, como se vê no artigo 147 do PL, em especial o inciso XVII, através **implantação do Memorial da Cultura Negra integrado ao Parque Metropolitano de Pirajá/ São Bartolomeu, preservando e valorizando a herança cultural africana e as práticas religiosas do Candomblé**;

Há de se observa que no campo da política cultural do Município, o Plano Diretor pretendido visa a consolidação de uma sociedade sustentável e tem por base a concepção da política pública como o espaço de participação dos indivíduos e da coletividade, grupos, classes e comunidades mediante, ações em áreas do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural (SAVAM).

Neste ponto, o artigo 259 determina as diretrizes para as áreas incluídas na APA (Áreas de Proteção Ambiental) da Bacia do Cobre / São Bartolomeu, sobretudo, promoção de gestões junto ao Governo do Estado da Bahia para conclusão do zoneamento ambiental da APA, com a participação do Município (inciso I); atualização do enquadramento e da legislação de proteção ao Parque de Pirajá / São Bartolomeu, compatibilizando-os com as normas ambientais vigentes e com as diretrizes desta Lei (inciso II); elaboração de estudos ambientais específicos para constituição de Unidade de Proteção Integral abrangendo a área de proteção à represa do Rio do Cobre, de modo a preservar a vegetação que mantém grande qualidade ecológica (inciso III); **e elaboração de estudos específicos para recuperação do Parque São Bartolomeu, compatibilizando a conservação ambiental com o valor simbólico atribuído a esta área pelas religiões afro-brasileiras, que institui sua sacralidade e uso para fins ritualísticos**, e também com usos de lazer de contato com a natureza, turismo ecológico, atividades culturais e como centro de referência para a educação ambiental (inciso IV).

Importante elencar, ainda, o importante indicador denominado Parque de Bairro, sendo a área pública urbanizada, com porte igual ou superior a vinte mil metros quadrados, dotada ou não de atributos naturais, destinada ao convívio social, ao lazer, à recreação e também à prática de esportes. Assim, o inciso XI do artigo 280 indica como Parque de Bairro a Pedra de Xangô.

Frise-se que a Pedra de Xangô, situada no bairro de Cajazeira X, é o primeiro espaço alvo da Lei do Tombamento, uma vez que a Pedra de Xangô reúne patrimônio material e imaterial, pois representa o saber, a crença e a prática do culto ao orixá da Justiça. É ainda um símbolo sagrado para os adeptos da Religião de Matriz Africana.

Neste passo, busca-se a realização de estudos para implantação de Parque Urbano, com tratamento urbanístico da área de entorno à Pedra de Xangô e implantação de equipamentos de recreação e lazer de forma compatível com as atividades culturais e religiosas associadas ao monumento natural.

Dispõe o artigo 267 do PL que as Áreas de Proteção Cultural e Paisagística (APCP) são destinadas à conservação de elementos significativos do ponto de vista cultural, associados à memória, pluralidade e diversidade de manifestações e formas de expressão das identidades da sociedade local, e para a imagem ambiental urbana, compreendendo, segundo o inciso II, as áreas com tipologias de edificações e ambiências de valor simbólico e/ou significativo para a fixação da memória e a cultura da cidade, ou de um determinado grupo social, religioso ou étnico.

Por fim, o artigo 268 enumera alguns APCPs, quais sejam:

> II. APCP Ilê Iyá Omin Iyámassê (Terreiro do Gantois), instituída pela Lei nº 3.590, de 16 de dezembro de 1985;
> III. APCP compreendendo os candomblés Ilê Axé Iyá Nassô Oká (Terreiro da Casa Branca do Engenho Velho), Ipatitió Gallo (Terreiro São Jerônimo), e Zoôgodô Bogun Malê Rundô (Terreiro do Bogun), instituída pela Lei nº 3.591, de 16 de dezembro de 1985;
> IV. APCP Ilê Axé Opô Afonjá (Terreiro de São Gonçalo do Retiro), instituída pela Lei nº 3.515, de 22 de julho de 1985;
> V. APCP Ilê Asipá, instituída pela Lei nº 5.773, de 23 de agosto de 2000;
> XVII. APCP Terreiro de Candomblé do Bate Folha Manso Banduquemqué;
> XIX. APCP Onzó Ngunzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo (Terreiro Mokambo);
> XXXI. APCP Candomblé Ilê Axé Oxumarê (Terreiro Oxumarê);
> XXXII. APCP Candomblé Ilê Odó Ogé (Terreiro Pilão de Prata);

Portanto, o PL 396/2015 traz diretrizes capazes de alterar, para melhor, as condições de trabalho, proteção cultural e religiosa da população afro-brasileira residente em Salvador. Em que pese não esgotar a matéria, possível afirmar que o PL 396/2015 oferece instrumentos hábeis para reduzir a desigualdade social e o preconceito relacionados à raça e etnia.

V – VOTO

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 396/2015 da autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, **APROVADAS AS EMENDAS NO ANEXO I DESTE PARECER**:

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Anexo VI - Lista de presença dos participantes da 17ª Audiência Pública

Lista de presença da 17ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

16 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Osélias Alves da Silva	138.259.00-32	SSP-BA - Gab. ver.	Oséas Alves da Silva.
	Fernando Santos	1.121.125-36	SSP-BA.	
	Dafino Lopes	1.99851778	SSP-BA	
	Florisvaldo Bispo	0137295757	Sindicato	
	Marcio Zanetti	0K0/M0.5	PDT	
	MAURICIO BANDEIRA MACEDO	2.536.595	GABINETE VEREADOR ANTONIO MARIO	
	Regina Martinelli Sena	1487634056	AMABARRA	
	HENRIQUE T. BARRETOS	125492669 BA	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA	
	Gilberto Leony	02786323-68	MDHT	
	Jilson Santos	30283337	[illegible]	

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 17ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

16 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	JEAN SAGOT	603560903	SSP-BA	[signature]
	Mª ISABEL MANGINI	07413133-83	SPM - PMS	[signature]
	Gabriela Fagundes	0954417390	Gab. Ver. Aladilce	[signature]
	[illegible]	0590504703	imprensa	[signature]
	[illegible]	1-7889987-9	SPM -	[signature]
	Jordana Maria Barbosa	1601964-42		
	CARLOS A. DA SILVA	0711877496	CASSANGE A.C. POR DO SOL	[signature]
	JOAQUIM LARANJEIRA	659.017	PROJETO [illegible]	[signature]
	[illegible]	0634804847	CMS	[signature]
	Bethânia Ferreira	0972021-1	DPE/BA	[signature]

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 17ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

16 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
	Liliane Neves de Souza	12962349-08	Humana Brasil	
	José [illegible] de Jesus	743580-SSP	TVC	
	Martinho de Souza	07468464-79	MDMT	
	Ivanise P. Xtelo	01115511161	CAIS	

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Anexo VII - Lista de presença dos participantes da 18ª Audiência Pública

Lista de presença da 18ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

23 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
01	Roberto Rodrigues	00.594.055-09	Ilê Axé Odô Ajouti	[illegible]
02	Luciana Lima Couto Silva	0504418254	FIEB	[illegible]
03	[illegible]	1422.341	FIEB	[illegible]
04	HENRIQUE T. BARRETOS	1254926 69	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/BA	[illegible]
05	Jamily Duarte	13261214-30	Assessoria Geraldo Jr.	[illegible]
06	Ana Cristina Carvalho	0504696300	Assor. Gambôa de Baixo	[illegible]
07	Raquel Cerqueira Santos	1277263060	ASS. CAMARA VERE.	[illegible]
08	Orlindina Alves Pereira	0324834659	Ass. Gamboa	[illegible]
09	Marcio [illegible]		CMS	[illegible]
10	Osvaldino [illegible]	509.915	BANCO DO BRASIL	[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 18ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

23 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
11	MARIO NUNES	55246170T	CMS	[illegible]
12	Gabriela Mattos de Souza	0759519919	—	Gmattos.
13	JOSÉ WALTER CARVALHO	1.310.442-06	PARTICULAR	[illegible] "
14	Edilton Brunovelo	27.838.324x	Filmagem	[illegible]
15	Marisa Santiago	0157655989	SPM/PMS	[illegible]
16	MÁRIO VIEIRA LIMA	0565638504	APRO	[illegible]
17	[illegible]	10682	CBPM	[illegible]
18	Tavan dos Santos Carmo	1300175745	secis	Tavan Carmo
19	JOSÉ AUGUSTO SARDINHA PEIXOTO	1.191.042 96	SECIS/PMS	José Augusto Peixoto
20	Jirte Fernandes Martins	03.191.197-85	Secis/PMS	[illegible]

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 18ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

23 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
21	FERNANDO G. SILVA	1.121.727-X	CIDADÃO	[assinatura]
22	Ricardo Carneiro Felix	07772559-01	Cidadã	[assinatura]
23	ALCIDES CARVALHO	94663203	EQUIPE AWA/RIHOL	[assinatura]
24	CÍNTHIA FREITAS	0707769892	FIEB	[assinatura]
25	PAULO LEONELLI VILELA	7160558-56	AMA	[assinatura]
26	Jaguaraci Cruz de Jesus	06983354-07	Fund. Lê Pelanti	[assinatura]
27	FABRÍCIO O. CAVOLI	013156442	CIDADÃO	[assinatura]
28	SUELI GARCIA CAMINHA	1770576 29	GAMBOA	[assinatura]
29	[illegible] da Silva	1168.189.55 A	GAMBOA	[assinatura]
30	Luiz Augusto [illegible] Magalhães		Gamboa	[assinatura]

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 18ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

23 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
31	Paulo [illegible] Smith [illegible]	231[illegible]	cidades	[illegible]
32	JEAN SAGOT	A 2032-0	CAU	[illegible]
33	Taís Freitas Cardoso	1167071271	CMS	Taís Freitas Cardoso
34	DANIEL COLINA	WC704684	IAB	[illegible]
35	Roque Peixoto	0642226245	CONEN	[illegible]
36	Adriano Jesus	0660636042	Gamboa	[illegible]
37	CARL VON HAUENSCHILD	163712325-68	PARTICIPA	[illegible]
38	[illegible]	0505 152 69	GAMBOA	[illegible]
39	[illegible] Santos	04.963 706-18	Gamboa	[illegible]
40	Carlos Alberto [illegible] Araújo	0554425106	GAMBOA	[illegible]

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 18ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

23 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
41	Edmilson Bomfim	0421176415-05	Gamboa	Edm
42	Sandro dos Santos Correia	0452361940	UNEB	Sandro dos Santos Correia
43	[illegible]	3.234.300	Transporte	[illegible]
44	Márcio Yuri Borges Andrade	1569176884	Transporte	Márcio Yuri
45	Marcos V. R. Lo [illegible]	0809857164	Transporte	[illegible]
46	[illegible]	2920524-06	Ch C	[illegible]
47	CARLOS ANTONIO DA SILVA	0711877483	CASSANGE A.C. POR DO SOL	Carlos Antonio
48	Luidinalva de Paula	0166983282	Rede Mulheres Negras da Bahia	[illegible]
49	Laudineide S. S. Nascimento	—	SPM	[illegible]
50	Carolina A. D. Lopes	0917993411	Associação de Moradores Patamares	[illegible]

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 18ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

23 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
51	Heliodoro Alves de Melo Jr.	0894521519	Ass. Palmares	
52	Eloy Lorenzo Amoedo	562880-69	Associação Patamar	
53	[illegible]	06348048-47	CMS	
54	Paulo Abbehusen	0054587140	ACCI	
55	Claudio B. B. Neves	3.010.869	[illegible]	
56	Dieter S. Kuehnitzsch	405.585	AMORCI	
57	Gilmara S. Iglesias	587207-03	CMS	
58	Celina S. de Almeida	0199232792	ONG Lei das Marias	
59	Maurício B. Macedo	2.536.555	Gabinete Vereador Antonio Mario	
60	Ana Raposo	—	DPE	

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Lista de presença da 18ª Audiência Pública do PDDU – Câmara Municipal de Salvador

23 de maio de 2016

Nº	NOME	RG	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA
61	Alexandre Soares	853261558/SE	DPE/BA	
62	José Bonito de Jesus	020542723-15	TVC	
63	Gilson Presídio	139743970	Seravitibá (Grupo Ambientalista)	
64	Ivanise Pimentel	0111551161	CMS	

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Anexo VIII - Cópia da Minuta da Ata da 17ª Audiência Pública

ATA DA 17ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PDDU), REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS) NO DIA 16 DE MAIO DE 2016.

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ARNANDO LESSA, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, EUVALDO JORGE, HEBER SANTANA, KÁTIA ALVES, KIKI BISPO, LÉO PRATES, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO CÂMARA, PEDRINHO PEPÊ e VÂNIA GALVÃO. Às 9h, o cerimonialista dirigiu-se aos presentes no auditório do Centro de Cultura da CMS para anunciar o início da décima sétima audiência pública sobre o PDDU, para apresentação da primeira parte do Relatório Final do Projeto de Lei n. 396/15, que cria o novo PDDU. Em seguida, convidou para compor a Mesa os senhores: vereador Paulo Câmara, presidente da CMS; vereador Arnando Lessa, presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; vereador Léo Prates, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e relator do Projeto de Lei; Lídia Santana, coordenadora da Comissão Técnica do PDDU; e Mário Marcelino, membro dessa Comissão. Com a palavra, o senhor presidente elogiou o trabalho dos vereadores Arnando Lessa e Léo Prates, bem como o dos membros da Comissão Técnica, por propiciarem um processo transparente e objetivo que chegava à sua etapa final. Explicou que, na presente Sessão, seria apresentado o Relatório e, na Sessão seguinte, as Emendas propostas. O edil Arnando Lessa saudou todos os participantes dos debates, observando a inocorrência de anormalidades em seu curso, mesmo com o eventual contraponto de perspectivas. Previu o encerramento do processo, no Plenário, para junho, e mencionou órgãos públicos e partidos nele envolvidos. A senhora Lídia Santana

declarou-se satisfeita em chegar ao fim do processo e, em nome da Comissão Técnica, agradeceu a participação de todos. O vereador Léo Prates agradeceu: ao senhor presidente, a ele creditando sua assunção à Presidência da CCJ; ao vereador Arnando Lessa, por haver lhe prestado apoio em seu início de trabalho parlamentar, mesmo estando em polo político oposto; aos senhores Lídia Santana e Mário Marcelino, por lhe transmitirem informações importantes; às assessorias parlamentares, destacando os senhores Éverton, por auxiliá-lo juridicamente, e Mozart Estrela, pelas colaborações críticas; e aos participantes da sociedade, como os senhores Daniel Colina, Carl Hauenschild e José Luiz. Em seguida, expôs o cronograma de apresentação e votação do Relatório produzido, ressaltando o espaço aberto para discordâncias, e procedeu à leitura do Relatório. Finda a apresentação, o senhor presidente declarou abertas as inscrições para fala. Pela ordem, o senhor Carl Hauenschild indagou quando o Relatório seria publicado, havendo o senhor presidente respondido que após a leitura final da peça. O senhor Carl Hauenschild, então, disse haver muito conteúdo e solicitou a publicação da primeira parte, já lida, tendo o senhor presidente respondido que não via problema e pediria à equipe técnica que assim procedesse. Após inscritos os oradores, teve inicialmente a palavra o senhor Joaquim Laranjeira, que criticou a ausência de discussão sobre temas que, em audiências diversas, inclusive do Executivo, tinham sido deixados para o processo do PDDU. Disse ter tomado conhecimento de que não haveria audiência pública sobre o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, destacando diversas cidades que a realizaram, e afirmando que o secretário Sílvio Pinheiro havia se comprometido quanto a isso, e concluiu defendendo a discussão também sobre a Região Metropolitana da Cidade. A senhora Raquel Santos perguntou: quando seria publicado o Relatório, havendo a Mesa indicado que essa informação já fora dada; que outras comissões ainda apreciariam o Relatório; e se apenas as propostas tidas como viáveis, pela Comissão Técnica, seriam votadas, dando o exemplo de critério que teria

sido usado diferentemente nas respectivas aprovação e reprovação de duas propostas. O senhor Fernando Santos disse ser morador do Loteamento Itaigara, que deu origem ao bairro homônimo, o qual, segundo explicou, fora planejado, com a previsão de áreas comerciais periféricas às áreas residenciais. Discordou da previsão, no PDDU, de tornar o bairro "predominantemente residencial", conceito que reputou aberto e tendente a conferir ampla discricionariedade ao Poder Público, o que, em sua avaliação, feria direitos e desestruturaria o que atualmente existia. Concluiu pedindo atenção à questão e também às Colinas A, B e C do bairro. O senhor Carlos, presidente da Associação Comunitária Pôr-do-Sol, do Cassange, afirmou que, com o PDDU, sua região ganharia independência de São Cristóvão. Lamentou a plateia vazia, o que considerou reflexo do desinteresse popular frente à visão do PDDU como um "pacote-pronto" que não atendia aos anseios da população. Criticou as poligonais das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) previstas para o Cassange, explicando que se cortava ao meio o Loteamento Pôr-do-Sol, em vez de se corrigir sua condição irregular. Criticou ainda o tratamento dado ao Plano Urbanístico e Ambiental do Vetor Ipitanga, indagando se o fato de ele ser do Estado influenciava em algo. O senhor Jean Sagot disse representar a Colina B do Itaigara e estranhar a intenção de se transformar o bairro, e cobrou o atendimento à sugestão dele e dos demais moradores para que as quadras unidomiciliares permanecessem como estão. Explicou não ver justificativa para se desestruturar o que existe e receou que a Lei de Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo (LOUOS) fosse permissiva nesse sentido. Disse antever judicialização por parte dos moradores de mais de 400 lotes do local, que agiriam individualmente. O senhor José Luiz parabenizou o vereador Léo Prates pelo Relatório e disse não ter visto algumas respostas simples e curtas que atenderiam às pessoas. Criticou a "mania de judicialização" e defendeu o empreendedorismo por parte da Prefeitura, para que ela investisse na capacitação de pessoas, o que geraria recursos. Afirmou que Candomblé não se relaciona com raça,

sendo religião, e criticou a ausência de negros na publicidade da Prefeitura e na composição da Mesa. O vereador Léo Prates respondeu à senhora Raquel Santos explicando o trâmite do processo, desde a avaliação de viabilidade das propostas pela Comissão Técnica, passando-se pela parte teórica com o Relatório, até se chegar às respostas às sugestões populares, o que ocorreria no dia 23. Lamentou algumas injustiças, como o fato de ele ter sido processado antes de assumir responsabilidade pelos atos que eram objetos do processo. Explicou que seu voto não era determinante para as emendas, e que elas seriam apreciadas pelos vereadores, com possibilidade de pedido de vista por 72h, período que seria dilatado. Disse que a votação do Parecer era prevista para junho, vindo o Projeto a ser votado em seguida. Disse ainda: ao senhor José Luiz, que o momento de se darem respostas seria a audiência do dia 23; ao senhor Carlos, do Cassange, que ele havia oferecido algumas propostas tidas como favoráveis e outras não, e que nada se relacionava ao Governo do Estado; aos representantes do Itaigara, que lhes atenderia, destacando ter sido morador do bairro, e que não receava judicialização, pois contava com oito advogados que trabalhavam para afastar inseguranças jurídicas do Projeto, razão pela qual vinha sendo exitoso na Justiça; e, novamente ao senhor José Luiz, que seguia a noção sobre Candomblé apresentada pelo subsecretário de Reparação Cláudio Abdala, não se vendo habilitado a questioná-la. A vereadora Aladilce Souza disse que precisava ter acesso ao Relatório com antecedência, para poder formular opinião mais consistente. Em seguida, declarou que ainda tinha dúvida quanto à tramitação do Projeto, afirmando que era preciso cotejar o Regimento Interno (RI) da CMS. Disse que, salvo engano, o regramento estabelecia que a tramitação conjunta só se daria quando houvesse regime de urgência e opinou que, mesmo não sendo o caso, ela também não deveria ocorrer quando se tratasse de uma proposição complexa como o PDDU. Ressaltou que a CMS tem a mesma responsabilidade da Prefeitura quanto ao PDDU e que, inclusive, poderia apresentar Substitutivo ao Projeto,

e afirmou que não era preciso votá-lo ainda este ano. Disse, ainda, que esperava um Parecer sobre a admissibilidade e questionou se a peça não seria um “parecezão”. Observou que o relator falava em nome da Comissão de Finanças, mas ela disse que, enquanto membro, não tivera acesso a discussão alguma sobre o Parecer. Afirmou que o relator já adiantara que não tiraria as Operações Urbanas Consorciadas (OUC) do Projeto, embora falasse que as emendas seriam apresentadas posteriormente, entrando no mérito, e que o pedido feito foi para a retirada dos mapas das OUC. Disse ter observado, no Relatório, uma grande preocupação em se responder questionamentos do Ministério Público (MP), mas que não só esse órgão apresentara questões. Indagou o que o PDDU falava sobre os bairros, que é onde os cidadãos se enxergam, considerando que isso não era respondido. Afirmou que o PDDU é um pacto entre a sociedade e o Poder Público no qual o interesse público deve estar acima de tudo e que não estavam em uma guerra jurídica preocupados em responder ação na Justiça. Avaliou que, em determinados momentos, o Parecer tocava em questões cruciais, como a supressão de áreas verdes, afirmando que as declarações da professora Ana Fernandes a esse respeito não foram levianas, tendo ela mostrado mapas. Também comentou sobre a invasão no Parque das Dunas, defendendo ser preciso corrigir isso e não permitir, em alguma margem, e, sobre a questão racial, observou que o relator falara que o PDDU tangencia esse assunto, o que criticou. Por fim, destacou também a importância de se abordar a questão de gênero e reforçou a importância de haver prazos, metas e indicadores bem definidos, para que o Plano não fosse um mero faz-de-contas. Pela ordem, o senhor Joaquim Laranjeira reiterou sobre a não-discussão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e o vereador Léo Prates disse ter havido audiência pública sobre mobilidade urbana, ao que o senhor Joaquim Laranjeira replicou não ter essa audiência versado sobre o Plano. O vereador Léo Prates explicou não poder discutir essa matéria, que dizia respeito a outro encaminhamento, e o senhor presidente

lembrou a data da mencionada audiência: 29 de fevereiro. O vereador Léo Prates respondeu à vereadora Aladilce Souza que havia previsão normativa sobre tramitação conjunta; que não poderia retirar o disposto sobre OUC; que não respondia apenas ao MP, explicando ter abordado a questão da reparação após ser procurado por uma cidadã que o instou a isso; que a questão de vencer na Justiça era em relação à preocupação com a higidez jurídica do processo; sobre a questão ambiental, que lhe parecia irrazoável a supressão de 35 km² de áreas verdes; e, sobre a questão racial, que havia usado o termo "tangenciar" em seu sentido jurídico, e pediria ao seu assessor para substituí-lo. Disse que não era dono-da-verdade, que seu Relatório era opinativo e sujeito a correções, e que só prevaleceria a decisão dos 21 vereadores que compunham as três comissões atuantes. O senhor Henrique Barreiros solicitou dilatação do tempo em razão do que teria a falar, e o senhor presidente concedeu-lhe um total de cinco minutos. Com a palavra, disse que o planejamento é uma ação dotada de elementos próprios, e que seria preciso comparar indicadores do passado aos atuais para se ter uma projeção de diretrizes futuras com suas setorialidades – educação, saúde, mobilidade, etc. Relembrou ser própria do PDDU a intersetorialidade, a qual não via contemplada no novo diploma, e explicou que somente na elaboração de 2003 e 2004 houve indicadores, ausentes na elaboração de 2008. Explicou, ainda, ter sido apresentado zoneamento sem relação com o que havia antes e lamentou o descumprimento a preceitos básicos, dizendo que, antes, não havia metas, o que impedia uma mensuração atual, fato que classificou como negligência com o dinheiro do povo. Sobre a mobilidade, considerou que os problemas decorriam da falta de estoque de terrenos devido a manobra do então governador Antônio Carlos Magalhães, em 1967, que visava a interesses econômicos da Ditatura centrados no setor imobiliário. Explicou como esse mecanismo de alienação afetou a qualidade da educação pública, já que, naquele cenário, de impulso à construção com mão-de-obra pouco qualificada, não

se tinha a perspectiva de profissionais com boa formação. Concluiu afirmando que o *Salvador 500* não oferecia números concretos. A senhora Juliana Salmeiro, assessora do vereador Sílvio Humberto, justificou a ausência do edil. Em seguida, solicitou que a segunda parte do Relatório fosse disponibilizada antes da audiência em que seria apresentada e que, no momento de sua leitura, ela fosse exibida no telão, para facilitar o acompanhamento por todos. Indagou se o Projeto seria analisado pelas Comissões de Educação e de Reparação, e, afirmando conhecer Maura, pessoa a quem se referiu o relator durante a leitura do Relatório, questionou se seus questionamentos haviam sido acatados na peça. O senhor Marcos Sampaio, presidente do Conselho Municipal de Saúde, explicou que demorou a chegar por ter ido tomar posse como conselheiro estadual. Em seguida, perguntou o que o PDDU trazia para bairros como Cosme de Farias, considerando que continuariam sem saber e lembrando haver dito, desde as audiências do Executivo, que o cidadão comum não conseguia se ver no Projeto. Criticou o *Plano Salvador 500* e afirmou que a população negra estava de fora do Projeto, o qual não dava certeza se conquistas como o Parque das Dunas persistiriam. Comentou sobre o ocorrido na audiência pública específica da saúde, dizendo que nela se decidiu pela realização de uma nova audiência, inclusive havendo o compromisso do presidente da Comissão de Saúde. Lembrou de ter dito, na oportunidade, que o PDDU não discutia o que é público e o que é privado na área, e declarou se sentir, neste dia, golpeado, afirmando que não se assustaria em ver o Relatório aprovado, por se tratar, a despeito da técnica, de uma questão política. Lembrou de ter sido impedido de falar em um evento sobre o PDDU e afirmou que a palavra é o que o homem tem de valor, após o quê indagou se não teria havido o compromisso do vereador Duda Sanches quanto à realização de uma nova audiência sobre a saúde. Informou que o Conselho Municipal de Saúde acionara o MP quanto à não-discussão da questão da saúde e disse não esperar sair do processo desacreditado da Justiça. Concluiu dizendo que o povo pobre da Cidade

é quem sairia sofrendo e pedindo ao senhor presidente Arnando Lessa uma resposta. O senhor presidente explicou ter havido o compromisso para deliberarem sobre a proposta. Pela ordem, o senhor Marcos Sampaio reforçou o pedido por nova audiência sobre a saúde e opinou que presidente de Mesa precisa analisar e julgar os problemas que surgem. O senhor presidente lembrou que o senhor Marcos Sampaio participara da Mesa da audiência pública da saúde e reiterou o acordo firmado para que seu interlocutor sentasse com o edil Duda Sanches para resolver a questão. O senhor Mozart Estrela expressou sua frustração com o Relatório, dizendo que ele respondia apenas a parte do documento elaborado por técnicos e que fora encaminhado por ele. Afirmou que o PDDU não trazia um objetivo claro e comparou-o ao de São Paulo, o qual explicou ser pautado por um objetivo central de diminuição das distâncias casa-trabalho, do qual derivam objetivos específicos, tudo isso redundando num sistema em que os braços do metrô ficam próximos das áreas residenciais e as ciclovias são favorecidas. Considerou a discussão realizada de natureza textual, sem visibilidade para a população e sem uso de mapas. Considerou ainda que, tendo o documento uma parte técnica e uma parte política, seria esta última condicionada pelos governistas. Disse que o movimento negro não era contemplado segundo aquilo que fora provocado pela cidadã que conversou com o vereador Léo Prates, tendo em vista a inserção econômica da maioria negra da população, e concluiu perguntando sobre o que seria feito com as proposições encaminhadas. A senhora Raquel Santos reiterou duas das perguntas que havia feito, sobre as comissões atuantes e o destino das propostas tidas como inviáveis, acrescendo, a esta última, a indagação sobre qual o juízo de valor empregado nessa apreciação. O senhor Henrique Barreiros afirmou que houve admissibilidade tácita do texto inicial. O vereador Léo Prates pediu desculpas por alguma possível palavra mal colocada e, com relação às falas dos cidadãos, respondeu: ao senhor Mozart Estrela, que havia se preocupado em responder bem a todos, especialmente ao MP, que o processava, e que

não havia respondido textualmente sobre áreas verdes, mas sim, numericamente; ainda ao senhor Mozart Estrela, sobre a questão racial, que discordava de que ela não teria sido bem abordada, afirmando que se tratava de ponto central para o desenvolvimento das atividades econômicas; à senhora Raquel Santos, que a proposta inviável não prossegue, mas é passível de ser reiterada por vereador, e que a tramitação conjunta fora fruto de entendimento junto ao MP quanto a não haver emendas em Plenário. Sobre este último ponto, explicou as razões regimentais dessa opção, inclusive a obrigatoriedade da participação da CCJ, Comissão de Finanças e Comissão de Planejamento Urbano na elaboração do PDDU, e seguiu respondendo: à senhora Juliana Salmeiro que não existia processo mais transparente do que este; ao senhor Marcos Sampaio, lançando a sugestão de que, no futuro, o PDDU fosse debatido junto com a LOUOS, para uma apreciação bairro a bairro, e dizendo ter estudado muito sobre o Parque das Dunas, sobre o qual tinha uma visão distinta da que ele apresentava, a qual não reputava errada, mas, com certo viés ideológico; ao senhor Henrique Barreiros, que seu juízo foi de admissibilidade em nome da CCJ, dando exemplo de que a diversidade de posições pode existir até mesmo entre representantes de um mesmo local, como o Cassange. O senhor Henrique Barreiros informou que a LOUOS estava sendo elaborada pari passu às discussões do PDDU. O vereador Léo Prates informou que está em contato com os técnicos e que encaminharia todas as emendas à Secretaria Municipal de Urbanismo (Sucom), afirmando que o órgão, inclusive, os estava ajudando, devido à insuficiência no número de técnicos, e chamou a atenção de que cada alteração podia vir a alterar um mapa inteiro. Reiterou que tinha de opinar sobre a admissibilidade ou não, o que fazia neste dia, e que trataria sobre as propostas advindas da participação popular no dia 23, explicando que adotaria os seguintes critérios na análise de cada proposta: estar de acordo com o que a leis preconizam e com os princípios estabelecidos no PDDU. O senhor Marcos Sampaio insistiu quanto à realização de uma nova audiência

sobre a saúde, mencionando a falta de conteúdo mínimo. O vereador Léo Prates respondeu que houve debate sobre a saúde, embora respeitasse a opinião do senhor Marcos Sampaio, que o considerou insuficiente, e que a Secretaria Municipal da Saúde disse estar atendido o conteúdo mínimo. Em seguida, disse esperar ter atendido a expectativa dos colegas e da população em geral, contando estar há meses debruçado no assunto e ter feito o seu melhor; considerou que, no Relatório, estavam respondidas as questões centrais, afirmando que ele fora construído através das perguntas; e declarou ter a consciência de estar com quase todo o seu dever cumprido. A vereadora Vânia Galvão indagou se a Minuta do PDDU era de conhecimento do Conselho da Cidade. O vereador Léo Prates disse que sim; que dia 30 apresentaria o Relatório ao Conselho; e que não mais se tratava de Minuta, mas, Projeto de Lei. O senhor presidente informou que fora enviado ao Conselho convite de todas as audiências públicas e que a proposta da vereadora Vânia Galvão, presidente da Comissão de Reparação, de discutir esse tema e sua relação com o PDDU fora aprovada e se realizaria na quinta-feira, às 9h, no Centro de Estudos Afro-Orientais (CEAO). Explicou que muitas dessas audiências eram iniciativas de instituições e não só da CMS, e deu como exemplo o encontro havido no Cine Glauber Rocha, sobre o Centro Histórico, que contou com sua participação e, também, a do vereador Léo Prates. Sugeriu que o senhor Marcos Sampaio, como presidente do Conselho Municipal de Saúde, tomasse iniciativa similar sobre a audiência da saúde, afirmando que eles se fariam presentes ao debate. Explicou que preside a audiência e uma Comissão, mas não é um autocrata e que, no Parlamento, a correlação de forças é determinante. Reiterou o contato com a Comissão de Saúde e explicou sobre a situação havida na audiência temática do setor que culminou com o envio de propostas da SMS, reiterando haver tempo para a realização da audiência. Foi lida a súmula da Ata da audiência pública anterior, realizada em 25 de abril, após o quê, o senhor Marcos Sampaio disse constar, nas últimas linhas do texto, o compromisso

firmado para a realização de nova audiência sobre a saúde. O senhor presidente repisou a possibilidade de se fazer esse debate, bastando, para tanto, que fosse acertado com o presidente da Comissão de Saúde. O senhor Henrique Barreiros indagou se seria dado conhecimento à segunda parte do Relatório antes da próxima audiência, tendo o senhor presidente dito que não teria como responder a isso no momento. O senhor Henrique Barreiros ressaltou a impossibilidade de se projetar o futuro sem comparação do presente com o passado. O senhor presidente agradeceu a presença e colaboração de todos, inclusive dos servidores da Casa, e voltou a registrar a data da próxima audiência, 23 de maio. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, e nós, Cyro Serpa e Fernanda Fontainha, que secretariamos, lavramos esta Ata, que será assinada pelo presidente da Casa e pelos presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Comissão Especial do PDDU.

ATA SUJEITA A REVISÃO.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

_____
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

_____
Presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

_____
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

_____
Presidente da Comissão Especial do PDDU

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Anexo IX - Cópia da Minuta da Ata da 18ª Audiência Pública

ATA DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO (PDDU), REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS) NO DIA 23 DE MAIO DE 2016.

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ARNANDO LESSA, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HILTON COELHO, KIKI BISPO, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS SUÍCA, PAULO CÂMARA, SÍLVIO HUMBERTO e VÂNIA GALVÃO. Às 8h30, o cerimonialista dirigiu-se aos presentes no auditório do Centro de Cultura da CMS para anunciar o início da décima oitava audiência pública sobre o PDDU, para apresentação da segunda parte do Relatório Final do Projeto de Lei n. 396/15, que cria o novo PDDU. Em seguida, convidou para compor a Mesa os senhores: vereador Paulo Câmara, presidente da CMS; vereador Arnando Lessa, presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; vereador Léo Prates, presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e relator do Projeto de Lei; e Mário Marcelino, membro dessa Comissão; além de algum membro do Conselho da Cidade que, porventura, estivesse presente. Com a palavra, o senhor presidente cumprimentou a todos os presentes e telespectadores, e lembrou que esta audiência foi resultado de uma sugestão do Ministério Público (MP) para apresentação das emendas acatadas, que foram recebidas no transcorrer do processo de discussões em audiências e oficinas, na CMS e fora dela, durante os sete últimos meses, sempre pautado pela transparência. Lembrou, também, que o processo de audiências seria findado com a apresentação do Relatório ao Conselho da Cidade no dia 30, afirmando se tratar de um gesto que reforça a posição da Casa em sempre dialogar, já que não haveria essa obrigação. Ressaltou o trabalho da Comissão Técnica na análise das emendas e da CCJ,

da admissibilidade, informando que a primeira parte do Relatório já havia sido publicada no Diário Oficial. Reiterou o compromisso firmado de não serem recebidas emendas em Plenário e explicou que elas ainda seriam submetidas às Comissões. Convidou o senhor Everton, assessor jurídico do vereador Léo Prates, para compor a Mesa e desejou tranquilidade no prosseguimento dos trabalhos. O vereador Arnando Lessa saudou a todos os participantes e reiterou estarem na penúltima audiência. Considerou exaustivo o trabalho de análise e discussão do PDDU, afirmando que ele vem levando, sobretudo o vereador Léo Prates, a uma sobrecarga de trabalho, e declarou-se muito feliz em presidir esses trabalhos, dizendo desejar um desfecho que a sociedade soteropolitana espera. O edil Léo Prates saudou o senhor José Luiz pelo espírito colaborativo e explicou que esta audiência se baseava em duas sugestões do MP, que reputava positivas apesar de criticar a via judicial na qual haviam sido apresentadas: a leitura das emendas em audiência; e a adoção de critérios objetivos para que o Relatório não se restringisse à visão pessoal do relator, evitando-se emendas em Plenário. Em seguida, disse que adotara dois critérios para a apreciação das emendas: sua constitucionalidade e legalidade quanto ao Estatuto da Cidade e a Lei Orgânica do Município (LOM); e sua coerência com o PDDU. Disse, ainda, que esta havia sido sua maior missão em sua curta vida legislativa, inclusive por conta das pressões popular e do empresariado, cujos interesses tinha de equilibrar, e que havia um total de 132 emendas, sendo 52 de populares e 80 de vereadores, destacando-se 8 da vereadora Kátia Alves e 7 do vereador Everaldo Augusto. Na sequência, procedeu à leitura de todas as emendas, uma a uma, fazendo comentários explicativos. Durante a leitura, foi interrompido, em alguns momentos, por manifestação do senhor Marcos Sampaio sobre a saúde não ter sido devidamente discutida; por dúvidas pontuais do senhor Henrique Barreiros; pelo agradecimento à emenda sobre a Gamboa de Baixo; e por algumas outras tentativas, sempre lembrando que as manifestações deveriam ser feitas após a leitura do Relatório. Ao término dela, em considerações finais, reiterou o esforço para tentar conciliar interesses diversos e esclareceu que nem todas as emendas refletiam

sua opinião. Também reiterou a orientação do MP para que não houvesse emendas em Plenário e comentou sobre a tramitação conjunta, informando que o Relatório seria votado nas Comissões no dia 6 de junho. Reiterou, ainda, os critérios adotados na elaboração da peça e agradeceu à equipe da Secretaria Municipal de Urbanismo (Sucom), com cujo apoio contou diante da complexidade do tema. Repisou terem sido acatadas 132 emendas, das quais 52 advieram da participação popular e 80, dos edis, entre os quais voltou a destacar a vereadora Kátia Alves e o vereador Everaldo Augusto, e explicou que algumas emendas surgiam dos movimentos sociais e, em alguns casos, eram abraçadas por algum vereador. Também agradeceu aos advogados que o acompanharam nesse labor e tranquilizou a todos quanto à judicialização. Repisou que o processo de análise do PDDU em curso foi o mais democrático já havido na Cidade, tendo nele havido grande participação popular e, por fim, agradeceu a todas as comunidades participantes, desejando que a história pudesse responder ao esforço que fez. A senhora Lídia Santana, coordenadora da Comissão Técnica do PDDU, passou a compor a Mesa, e assumiu a Presidência o vereador Arnando Lessa, que elogiou o esforço do vereador Léo Prates e contou que, ao lado do presidente Paulo Câmara, havia feito uma leitura do trabalho por ele feito, que os deixou satisfeitos. Pela ordem, o senhor Carl Hauenschild reclamou sobre a publicação do Relatório lido na audiência anterior, que só ocorrera neste dia, e o edil Léo Prates respondeu que não havia obrigação de sua publicação antes da aprovação pelas Comissões, mas que se fazia isso em nome do espaço democrático. O senhor Carl replicou que, no Regimento Interno das audiências, a publicação era prevista para após a leitura da Ata. O senhor presidente disse que a publicação das emendas seria feita em pouco tempo e que, antes disso, já se contava com o áudio da audiência e sua gravação audiovisual pela TV Câmara. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza considerou que o Relatório refletia a visão do vereador Léo Prates e questionou por que ele estava publicado, no Diário Oficial, em nome das Comissões responsáveis, que ainda não o haviam apreciado. O edil Léo Prates explicou que a publicação em questão trazia o texto

na forma com a qual seguiria à apreciação das Comissões, razão de haver referência a elas, e que, como a votação ainda não ocorrera, tecnicamente sequer havia um Relatório. Reiterou que a análise das emendas não continha opinião pessoal, sendo ela baseada nos critérios que explicara. O senhor presidente pediu tranquilidade para que opiniões divergentes pudessem coexistir. Pela ordem, o senhor Marcos Antônio Sampaio opinou que, durante a leitura do Relatório, já deveria ter sido facultado à plenária tecer comentários às emendas e questionou se as emendas orais apresentadas nas audiências anteriores foram consideradas e apreciadas. Apontou para a dificuldade de se fazer considerações sobre 132 emendas em apenas três minutos de fala e afirmou que o movimento negro construiu uma emenda, mas a mesma fora apresentada como de autoria diversa. O edil Léo Prates enfatizou o esforço em traduzir as propostas orais em texto de lei, afirmando que recebeu ajuda de uma equipe de assessoria jurídica para tanto. O senhor Henrique Barreiros, membro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU), criticou o texto do Projeto de Lei, afirmando que ele dificultava o entendimento e a discussão. Apontou que, em razão das 132 emendas apresentadas, o texto deveria ser devolvido ao Executivo para as mudanças necessárias e novas discussões. Arguiu o descumprimento de preceito fundamental, uma vez que não houve análise do texto pelo Conselho da Cidade, e pontuou que o texto apresentava novas diretrizes para o ordenamento da Cidade, mas não apontava quais as fontes do orçamento que serviriam para tanto. O senhor presidente fez uma explanação sobre as diferenças entre “questão de ordem” e “questão de mérito”, uma vez que estava acontecendo confusão quanto a isto. Pela ordem, o vereador Hilton Coelho considerou que a fala do relator fazia parecer que o MP estava legitimando o processo e não era bem assim que acontecia. Corroborou com as falas da vereadora Aladilce Souza e do senhor Henrique Barreiros, e defendeu que o Projeto passasse por outras Comissões, como a de Educação. O senhor presidente afirmou que o vereador Hilton Coelho sabia o que o Regimento Interno (RI) da Casa estabelecia sobre as Comissões e que elas já podiam vir discutindo sobre o PDDU, como fez a

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Comissão de Reparação. O edil Léo Prates esclareceu ter apenas dito que o MP judicializou a questão desde antes e recomendou que fosse realizada audiência específica para as emendas. Pela ordem, o edil Kiki Bispo pediu atenção à pertinência das questões de ordem para não se procrastinar o processo, o qual reiterou consistir em tramitação conjunta, afirmando que os vereadores sabem sobre o processo e sobre o RI. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão solidarizou-se à vereadora Aladilce Souza quanto a estarem apenas manifestando suas opiniões. Em seguida, concordou quanto a ser humanamente impossível analisar 132 emendas na mesma audiência em que foram apresentadas e, por essa razão, sugeriu a realização de nova audiência para tanto. Pela ordem, o senhor Joaquim Laranjeira disse que o presidente Paulo Câmara, na audiência anterior, afirmara que não haveria questão de ordem, e observou que nesta estava tendo. Abrindo as falas dos oradores inscritos, o senhor Marcos Antônio Sampaio afirmou que era preciso ressignificar as noções de "participação" e de "debate", em razão das três horas de leitura da segunda parte do Relatório sem prévia publicação e com uso de terminologia técnica. Lamentou que não se atentasse à posição desfavorável da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) sobre o processo e que a Comissão de Saúde da Casa não tivesse posição a seu respeito, enquanto via o Serviço Único de Saúde (SUS) municipal deixar de atender à população e o PDDU não espelhar áreas como Cosme de Farias, sua região. Disse que entendia as questões políticas que rondavam o processo, mas que elas não poderiam ser óbice ao amadurecimento da discussão necessária, e considerou que havia golpe contra a saúde e sinais de que deveria ter havido mais discussão e cumprimento de palavra. O senhor presidente disse que se esforçara para que houvesse audiência sobre a saúde e também orientara o senhor Marcos sobre como proceder nesse sentido. O vereador Léo Prates citou a Emenda n. 24, que trazia sistema universal e público de saúde, e a Emenda n. 26, que associava o Plano Municipal de Saúde ao SUS. A senhora Carolina Dias disse que trazia documento da comunidade de moradores de Patamares, Pituaçu e adjacências, os quais sempre haviam solicitado a não-construção da Via do Atlântico no Parque Vale

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Encantado, tendo sido ignorados. Disse ainda que havia duas mil assinaturas para a retirada da Emenda n. 112; defendeu que, como representantes do povo, os edis deveriam respeitar sua vontade; sugeriu alternativas para a situação; e pediu que a Emenda nem fosse publicada. Concluiu dizendo que o conceito de área unidomiciliar estava sendo extinto em Salvador, algo sem precedentes no Mundo. O senhor Mozart Estrela explicou a combinação feita com a senhora Maria Alice sobre o uso conjunto dos respectivos tempos de fala e comentou sobre o encaminhamento de emenda sobre a Área de Proteção Ambiental (APA) da Avenida Assis Valente, de interesse do movimento negro. Disse que essa emenda era subsidiada por estudos técnicos, os quais inexistiam no PDDU, e explicou que o vereador Eliel a encaminhara equivocadamente, não tendo ela, por essa razão, sido acatada. Explicou ainda que o conteúdo, porém, foi acatado em nova emenda, e pediu que o edil Léo Prates retirasse seu nome dela, já que ela foi subscrita pelos movimentos sociais que a haviam produzido. Em seguida, a senhora Maria Alice explicou que a emenda sobre o Parque Pedra de Xangô foi uma construção coletiva do movimento negro e do povo de Axé, que georreferenciaram a Avenida Assis Valente e seus espaços sagrados, e agradeceu à CMS por tê-la incorporado, pedindo uma salva de palmas a seus criadores. O senhor Mozart Estrela retomou a palavra, dizendo que o inciso IV do art. 274 do Projeto, que aumenta o potencial construtivo na Orla, retirava poder dos edis ao estabelecer que uma comissão do Executivo é quem avaliaria cada caso. Procedeu à leitura do dispositivo e disse haver emendas sobre o assunto tanto do vereador Hilton Coelho como da Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário da Bahia (Ademi-BA). Informou que a Operação Urbana Consorciada (OUC) foi debatida na audiência da LOUOS com entendimento contrário ao tido pelo relator e que o potencial construtivo da Orla de 1 iria para 3, dando exemplo do que aconteceria com o Aeroclube e mencionando situação do empreendimento *La Vue*, na Ladeira da Barra. Considerou a situação preocupante e lembrou que as sugestões para supressão da demarcação das OUC não foram aceitas. A vereadora Aladilce Souza disse que a expectativa era de que o novo

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

PDDU pudesse restabelecer a segurança jurídica e reiterou não estar claro o procedimento de tramitação do Projeto. Disse ainda que seu entendimento era de que o Relatório passasse pelas Comissões e, depois, pudesse voltar para uma nova audiência pública. Opinou que o prazo para recebimento de emendas devesse ficar em aberto e que não se podia substituir o debate pelo Relatório feito por um único vereador, ressalvando falar sem demérito algum ao trabalho feito pelo vereador Léo Prates. Afirmou que a história cobraria da edilidade e questionou se as emendas seriam colocadas em prática, mencionando situação do passado havida com relação ao Parque do Vale Encantado. Esclareceu não haver pacto algum entre os vereadores, o que considerou parecer quando o relator enfatizava terem sido acatadas emendas de vereadores da Oposição. Criticou as audiências públicas com baixa participação e calendário apressado, afirmando que isso não era garantir participação efetiva, e discordou quanto ao processo ter sido o mais democrático, afirmando que as audiências deveriam ter sido descentralizadas. Disse que o processo não dialogou com a acessibilidade e mobilidade, não sendo suficiente mencionar o metrô, e indagou como sairiam das discussões sem o Plano de Mobilidade, na oportunidade informando que já estava em aberto processo licitatório para sua elaboração, sem terem sido realizadas audiências públicas. O senhor José Luiz interrompeu a vereadora, afirmando que o espaço era do povo e não dos edis. A oradora continuou dizendo respeitar o processo e estar preocupada, e afirmou que, para não ter judicialização, era preciso se resgatar o processo democrático correto. Perguntou quando teriam acesso às emendas e enfatizou que opiniões e divergências precisavam ser explicitadas. O vereador Léo Prates informou que a tramitação conjunta estava prevista no RI e que faria a votação do Relatório nas três comissões envolvidas no processo, sendo necessário, para aprovação da peça, o voto da maioria de seus membros. O senhor Antônio Marcos Sampaio criticou a Comissão de Saúde por não ter puxado o debate nem providenciado organizar audiência pública específica. Afirmou ser um absurdo que os técnicos da SMS não tivessem apresentado nenhum dado para discussão do tema no

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Projeto de Lei. Em seguida, cedeu parte de seu tempo ao senhor Marcos Antônio Sampaio, que criticou a escolha de terminologias como “ouro”, “prata” e “bronze” para caracterização no PDDU, comentando que isso parecia mais coisa de olimpíadas do que de texto legal. Afirmou que, como sempre, as periferias estavam excluídas e que o formato atual de audiência não permitia a discussão das emendas. Questionou qual foi o critério utilizado para o acolhimento ou rejeição das emendas apresentadas e contou ter sido ameaçado em outra audiência pública. Cobrou a realização de uma audiência para debater a questão da saúde no Município, afirmando que a CMS não podia delegar a terceiros a responsabilidade de organizar esses encontros. O senhor presidente respondeu tê-lo levado ao presidente da Comissão de Saúde para resolver a questão. O senhor Carlos, presidente da Associação Comunitária Pôr-do-Sol, do Cassange, afirmou que chamar esse processo de discussão de “participativo” era mera fantasia. Destacou que Cassange não tem apenas uma associação de moradores e cobrou maior valorização das entidades de bairro. Pontuou que seis poligonais das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) deveriam ser corrigidas em relação ao bairro Cassange e requisitou que algum vereador apresentasse essa questão como emenda. O senhor presidente explicou que não só vereador apresenta emendas, sendo parte delas de cidadãos e entidades, e que o Plenário, que as apreciaria, é soberano, podendo ou não as rejeitar. O senhor Eloi mencionou a Carta de Pero Vaz de Caminha para abordar o histórico interesse por terras e águas no Brasil, e afirmou que os cidadãos de Salvador são deixados em segundo plano. Lamentou que bens tombados fossem alvo de interesse de gananciosos e comentou a perspectiva de criação de parque botânico, observando que a Cidade é carente de espaços dessa natureza. Por fim, considerou que o prefeito traiu a classe média que nele votou, com um expressivo aumento de impostos, para o qual pediu controle. O edil Sílvio Humberto parabenizou os senhores Mozart Estrela e Maria Alice e elogiou a capacidade do movimento negro em ser propositivo e protagonista. Considerou que o processo do PDDU era um exercício de aprender-a-fazer e distinguiu participação de presença, elogiando a fala do senhor Marcos

Antônio Sampaio quanto a isso. Endossou a ideia de mais audiências públicas em função das várias emendas criadas, sobre cujo destino indagou, e considerou que os debates nas Comissões seriam insuficientes frente à complexidade da matéria. Considerou ainda que a própria complexidade da Cidade requeria diversidade de visões quanto ao seu futuro. A senhora Ana Caminha explicou que a inclusão da Gamboa na ZEIS V corresponde a uma antiga luta sua e de outros, a qual historiou, ressaltando as várias iniciativas sem sucesso. Agradeceu ao vereador Everaldo Augusto, mas sublinhou que o trabalho fora subsidiado por estudos feitos em Londres, e pediu mais audiências públicas a respeito, bem como atenção à cultura própria do local. O senhor Daniel Colina comentou suas contribuições e a de outros, e observou que o vereador Léo Prates referendou o Projeto do Executivo sem o devolver para complementação, e sem que a base econômica da Cidade fosse tratada, o que reputou necessário em razão de seus baixos índices. Sugeriu parâmetros para planos sobre a Cidade, lamentou a baixa participação na audiência pública da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia (Fecomércio), e questionou a qualidade de poligonal e de outros instrumentos urbanísticos criados. Pela ordem, o senhor Marcos Antônio Sampaio observou que o relator não mais estava presente para responder às questões levantadas ou perceber o sentimento do povo. O senhor presidente lembrou que a audiência estava sendo gravada e disse que o vereador Léo Prates a ela teria acesso. O senhor Joaquim Laranjeira afirmou ter tido sua fala cerceada na última audiência pública ao lhe ser negado o direito de questão de ordem. Em seguida, citou a Lei de Política Nacional de Mobilidade Urbana e afirmou que o PDDU tinha que ter uma audiência específica para discutir o assunto. Enfatizou que essa Lei determina que cidades com mais de 25 mil habitantes tenham um Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e observou que Salvador não tinha. Salientou que Relatório de mobilidade não substitui esse Plano e cobrou que Salvador primeiro tivesse o seu, antes de aprovar o PDDU, pontuando que incluir metrô no texto não é suficiente para a discussão sobre mobilidade. Argumentou que Salvador só tem três ônibus articulados, em

razão da resistência dos empresários que consideram esse modelo um prejuízo financeiro, enquanto outras capitais têm vários. Criticou o fato de a maioria das autoridades que compunham a Mesa já terem se retirado da audiência e afirmou que haveria a judicialização do PDDU. O edil Hilton Coelho criticou o fato de suas emendas não terem sido acolhidas e citou como exemplo a emenda supressiva referente à *Linha Viva*, afirmando que essa via irá criar pedágio dentro da cidade e ocasionará desapropriação em massa, além de desmatamento. Também comentou sobre uma emenda supressiva referente às OUC e apontou insuficiência de estudos técnicos para embasar o texto do PDDU, razão pela qual considerou existirem aberrações no Projeto. Salientou a criação de novas centralidades sem estudo prévio e criticou a política de outorga onerosa, afirmando que ela privilegia a especulação imobiliária. O vereador Everaldo Augusto considerou a participação popular nas audiências aquém da havida no processo de discussão do PDDU de 2008, embora, desta vez, houvesse tido maior número de audiências. Disse que o PDDU de 2008 foi caracterizado por ter aberto a Cidade para o mercado imobiliário, embora tivesse feito isso preservando algumas conquistas, as quais, porém, observou não terem sido exercitadas por não bastar constar de lei, mas de uma correlação de forças que lhes garanta efetividade. Lamentou chegarem ao fim do processo com uma audiência esvaziada, chamando a atenção, no entanto, de que não seriam os discursos, mas a capacidade de mobilização que faria algo mudar. Considerou que, no Relatório, havia muitas lacunas que eram, por vezes, remetidas à LOUOS, cujas discussões lembrou já terem iniciado, e externou preocupação com o esvaziamento também das audiências sobre essa Lei, na qual, em sua opinião, seriam consolidadas as maiores derrotas para a Cidade. Considerou ainda, porém, que nem mesmo a LOUOS daria conta de algumas questões e, interrompido pelo senhor José Luiz, criticou seu comportamento, questionando que contribuição seu discurso trazia ao PDDU e pedindo que ele respeitasse as pessoas. O senhor presidente pediu que o senhor José Luiz se contivesse para que o orador pudesse continuar falando, sob pena de chamar a segurança.

RELATÓRIO DA 17ª E DA 18ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PDDU

Em seguida, o edil Everaldo Augusto prosseguiu, dizendo que o PDDU não tratava de questões importantes como as intervenções positivas na mobilidade urbana, feitas pelo Governo do Estado, que vinham ocorrendo na Cidade. Explicou ter procurado se ater, em suas emendas, na questão do controle social das políticas públicas na Cidade, pontuando que suas emendas trataram sobre o orçamento participativo, o plebiscito e o Fundurbs, entre outros assuntos, e que somente a emenda sobre o orçamento participativo fora acatada, ressalvando não haver garantia de que ele seria realizado. Considerou que o PDDU em discussão não representava as necessidades da Cidade e que isso talvez se resolvesse com o debate do Relatório nas Comissões, para aperfeiçoamento do Projeto. O senhor Roque Peixoto reforçou a concepção do povo-de-santo e do movimento negro sobre a Pedra de Xangô, explicando ser ela associada a toda uma prática religiosa e dizendo que estava em jogo a sobrevivência disso. Disse ainda observar interesses imobiliários sobre a área e propôs que, enquanto não houvesse a consolidação de sua proteção legal, ficassem proibidos empreendimentos no local. Lamentou não ver demandas do movimento negro traduzidas em diretrizes no PDDU e criticou que áreas como a Rocinha e a Favelinha, na região do Pelourinho, não tivessem sido incluídas em ZEIS. O mesmo observou quanto ao direito à cidade, que explicou ser uma diretriz dos movimentos sociais, e sobre a cultura negra. Considerou que a concepção de ordenamento consorciado favorecia as grandes construtoras e pediu que o vereador Léo Prates desse atenção à questão, sem usar subterfúgios regimentais que elidissem o caráter participativo do debate. Concluiu se associando ao pedido de mais discussão sobre o Relatório. Foi lida a súmula da Ata da audiência pública anterior, realizada em 16 de maio, após o quê, não havendo retificações, o senhor presidente agradeceu ao presidente Paulo Câmara, ao vereador Léo Prates, à senhora Lídia Santana e a todos os profissionais envolvidos na realização das audiências públicas sobre o PDDU, bem como aos cidadãos nelas assíduos, como o senhor José Luiz. Ressaltou a natureza do trabalho desenvolvido ao longo dos vários encontros e a aprendizagem que eles proporcionaram, especialmente em função

das várias tendências de pensamento e interesses presentes, e convidou todos para a audiência seguinte junto ao Conselho da Cidade, a realizar-se no dia 30 de maio. Nada mais havendo, foi encerrada a audiência, e nós, Cyro Serpa, Fernanda Fontainha e Íris Dourado, que secretariamos, lavramos esta Ata, que será assinada pelo presidente da Casa e pelos presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Comissão Especial do PDDU.

ATA SUJEITA A REVISÃO.

_____
Presidente da Câmara Municipal de Salvador

_____
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

_____
Presidente da Comissão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

_____
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

_____
Presidente da Comissão Especial do PDDU